

TEATRO NACIONAL D. MARIA II

D.M^{II}

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

2018



Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	3/109
II.	Missão, Objetivos e Políticas	3/109
III.	Estrutura de capital	33/109
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	34/109
V.	Órgãos Sociais e Comissões	35/109
	A. Modelo de Governo	36/109
	B. Assembleia Geral	36/109
	C. Administração e Supervisão	36/109
	D. Fiscalização	46/109
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	47/109
	F. Auditor Externo	50/109
VI.	Organização Interna	51/109
	A. Estatutos e Comunicações	51/109
	B. Controlo interno e gestão de riscos	52/109
	C. Regulamentos e Códigos	73/109
	D. Deveres especiais de informação	78/109
	E. Sítio da Internet	80/109
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	81/109
VII.	Remunerações	82/109
	A. Competência para a Determinação	82/109
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	84/109
	C. Estrutura das Remunerações	84/109
	D. Divulgação das Remunerações	87/109
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	90/109
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental	92/109
X.	Avaliação do Governo Societário	101/109
XI.	Anexos do RGS	103/109

I. Síntese (Sumário Executivo)

De acordo com o estabelecido no art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o TNDM II, E.P.E. deve apresentar anualmente relatório de boas práticas de governo societário, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas naquele diploma.

Compete aos órgãos de fiscalização aferir face ao respetivo relatório o cumprimento desta exigência.

No exercício de 2018 o TNDM II não sofreu alterações em matérias de Boas Práticas, mantendo-se em aplicação o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Código de Ética, Regulamento Interno da Estrutura Orgânica, Regulamento Interno de Pessoal e demais procedimentos internos.

Assim, visando dar cumprimento ao preceituado legalmente, é apresentado o presente Relatório de Governo Societário.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade

O Teatro Nacional D. Maria II (TNDM II) é uma Entidade Pública Empresarial que no âmbito da sua missão de serviço público e de planificação da atividade plurianual tem como principais objetivos, de acordo com os seus Estatutos, em anexo ao Decreto-Lei n.º 158/2007 de 27 de abril, nomeadamente: assegurar a prestação de um serviço público no domínio da atividade teatral, produzindo e apresentando espetáculos segundo padrões de excelência artística e técnica; divulgar a sua atividade junto de vários tipos de público; promover a criação e produção de dramaturgias em língua portuguesa e de obras de referência do repertório universal; contribuir para o aperfeiçoamento do sistema de educação artística e de formação profissional na área teatral; acolher espetáculos nacionais e estrangeiros que permitam o desenvolvimento de novas estéticas teatrais.

Considerando a importância do teatro na sociedade, o TNDM II tem como prioridade abrir o Teatro à comunidade, atraindo e formando novos públicos, levando a todas as camadas da população atividades culturais e artísticas que elevem os seus padrões de exigência estética e crítica. Não menos importante é a sua responsabilidade institucional, ao proporcionar a criadores, intérpretes e técnicos um espaço privilegiado, que potencie o seu talento e trabalho, facultando-lhes recursos financeiros, técnicos e humanos, contribuindo assim para uma atividade qualificada, que se deseja reconhecida nacional e internacionalmente, capaz de atrair e fidelizar públicos variados.

Faz, igualmente, parte da sua missão reforçar a itinerância, a internacionalização e o acolhimento de produções nacionais e internacionais, escolhidas pela qualidade e pela atualidade das linguagens envolvidas.

O TNDM II tem por missão a prossecução de fins de interesse público e tem por objeto a prestação de serviço público na área da cultura teatral.

O TNDM II é uma entidade pública empresarial sujeita aos poderes de superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura, a exercer conjunta e individualmente, nos termos previstos nos seus Estatutos e no regime jurídico do setor empresarial do Estado.

O TNDM II foi constituído por tempo indeterminado, com sede social nas instalações do Teatro Nacional D. Maria II, sito na Praça D. Pedro IV em Lisboa, e é dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Rege-se pelas normas legais que lhe sejam especialmente aplicáveis, pelos seus Estatutos e respetivos regulamentos internos, e subsidiariamente, pelo regime jurídico do setor empresarial do Estado e demais legislação aplicável às empresas públicas e, na sua falta, pelas normas de direito privado.

Constitui património próprio do TNDM II, o conjunto dos bens e direitos por si adquiridos a qualquer título. Pode administrar e dispor dos bens que integram o seu património, com as limitações constantes no Decreto-Lei n.º 158/2007 de 27 de abril.

O edifício do Teatro Nacional D. Maria II mantém-se no domínio público do Estado e fica afeto ao TNDM II, a quem cabe suportar todas as despesas de conservação e beneficiação.

A autonomia do TNDM II abrange a programação artística e a escolha dos criadores, artistas e técnicos que a asseguram, bem como a definição das estratégias de promoção e comunicação a ela inerentes.

A atividade do TNDM II tem como horizonte potenciar a relação do Teatro com a cidade de Lisboa e com o país, desenvolvendo a sua obrigação de constituir um polo cultural de qualidade e de promover a cidadania, suscitando, através da dinâmica produzida entre espetáculos e iniciativas paralelas, novos hábitos e necessidades culturais, capacidade de receção, sentido crítico e interesse pelo teatro do público em geral e do público jovem em particular.

O TNDM II pode exercer acessoriamente outras atividades relacionadas com o seu objeto principal, nomeadamente a prestação de serviços de consultadoria, solicitados ou contratados por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Possui, no âmbito das atividades programadas, capacidade editorial própria para reprodução e transmissão dos bens móveis conexos com a atividade formativa e de divulgação, podendo, designadamente, editar o repertório dramático nacional e internacional, bem como textos ensaísticos, no domínio das artes cénicas, dando prioridade à edição das obras representadas pelo TNDM II; proceder à venda das respetivas edições, assegurando os direitos editoriais correspondentes; manter um centro de documentação, bem como uma livraria e loja especializadas em teatro.

Para a prossecução dos seus objetivos e como forma de potenciar a capacidade de iniciativa e realização da sua estrutura interna, o TNDM II, pode celebrar com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, acordos de colaboração técnico-artística.

O cumprimento, nos termos que venham a ser definidos, das obrigações estatutárias, confere ao TNDM II o direito a uma indemnização compensatória de montante a definir anualmente em Resolução de Conselho de Ministros.

Valores

O Teatro Nacional D. Maria II tem como princípios estruturantes da sua Missão, nomeadamente:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos trabalhadores;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Luta contra todas as formas de corrupção.

O Teatro Nacional D. Maria II na sua atividade tem como Valores Estruturantes:

- Legalidade;
- Seriedade;
- Rigor;
- Credibilidade;
- Responsabilidade;
- Procura da Excelência.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros

Tendo sido formalizado o contrato-programa entre o Estado e o TNDM II já no ano de 2019, embora reportando o seu início a 2018, os objetivos e metas têm sido definidos em sede do Plano de Atividades e Orçamento. Embora o PAO 2018 tenha sido elaborado antes da celebração do contrato-programa, entendemos pertinente a inclusão da política setorial e orientações específicas das tutelas para o triénio 2018-2020 (Anexo 1 do contrato-programa), que se transcrevem:

Orientações para o triénio 2018 a 2020

O regime jurídico do sector público empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial.

O n.º 1 do artigo 39.º do RJSPE atribui o exercício da função acionista das empresas públicas do sector empresarial do Estado em exclusivo ao membro do Governo responsável pela área das finanças.

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, os ministérios setoriais colaboram com o titular da função acionista. A colaboração setorial tem como objetivo assegurar a eficácia da atividade operacional, assegurando as especificidades setoriais.

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 39.º compete exclusivamente aos ministérios setoriais:

- a) Definir a política setorial;
- b) Emitir orientações específicas;
- c) Definir os objetivos a alcançar no exercício da sua atividade operacional;
- d) Definir o nível de serviço público a prestar e promover a sua contratualização.

a) Política setorial

Considerando o exposto e com uma assumida preocupação de objetividade e pragmatismo, que devem estar subjacentes à definição de políticas setoriais, são definidos, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE, os princípios políticos orientadores do setor empresarial da cultura para o triénio 2018/2020:

Criação nacional – manter a produção própria e o repertório português como fonte de valorização dos autores, artistas e criadores portugueses.

Serviço (ao) público – incrementar a fidelização e desenvolver a capacidade de atrair novos públicos.

Território nacional – desenvolver a capacidade de itinerância de produções próprias e dos corpos artísticos residentes, preferencialmente através de parcerias de médio e longo prazo, com vista à criação de laços de fidelização com os públicos, com os teatros municipais e com os agentes culturais no território, designadamente aqueles que mantêm uma atividade financiada pelo setor público.

Educar com (a) cultura – desenvolver com a comunidade escolar iniciativas diretamente relacionadas com os programas de ensino, a todos os níveis, numa perspetiva de participação ativa dos beneficiários (ver fazer/ saber fazer).

Viver (a) cultura – desenvolver e incorporar a democratização do acesso e as acessibilidades física e cognitiva e a inclusão participativa, como linhas cruciais de abordagem com a comunidade.

Excelência - reforçar os padrões de excelência artística e técnica, quer nas produções próprias quer nas coproduções, acolhimentos ou digressões.

Eficiência – utilizar, de forma eficiente e equilibrada, os recursos públicos disponíveis em cada momento.

Estas orientações não se sobrepõem à missão e atribuições de cada empresa, visam, isso sim, focalizar e alinhar as estratégias e objetivos do setor em função de prioridades e linhas de orientação política.

b) Orientações específicas

Complementarmente às políticas setoriais foram definidas, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE, orientações específicas para o TNDM II, E.P.E.:

- i) Reforçar a relação com o território nacional, afirmando a sua identidade e missão como organismo cultural nacional;
- ii) Desenvolver a projeção internacional;
- iii) Reforçar a oferta educativa em estreita relação com os programas de ensino;
- iv) Preservar e difundir o seu acervo patrimonial;
- v) Preservar e reforçar a relação com o universo cultural municipal;
- vi) Desenvolver estratégias conducentes à democratização do acesso e à plena fruição e participação ativa da comunidade (acessibilidade).

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Tendo sido formalizado o contrato-programa entre o Estado e o TNDM II já no ano de 2019, embora reportando o seu início a 2018, os objetivos e metas apresentados têm sido definidos em sede do Plano de Atividades e Orçamento. Não tendo sido, portanto, formalmente transmitidas pela Tutela ao TNDM II as políticas setoriais que deveria prosseguir, os objetivos a alcançar no exercício da atividade e o nível de serviço público a prestar em 2018 aquando da preparação do Plano de Atividades e Orçamento 2018, verificamos que os objetivos traçados em PAO para 2018 têm ligeiras diferenças quando comparados com os objetivos a alcançar previstos no contrato-programa que veio a ser celebrado.

Assim, apresentamos nesta alínea os resultados obtidos face ao PAO 2018 e o quadro de indicadores constante do contrato-programa, aplicáveis retroativamente, bem como os resultados obtidos e respetiva ponderação.

São quatro as perspetivas por que se rege a ação da Administração do TNDM II: a do cliente, a da promoção da imagem e atividade do TNDM II, a da otimização e qualificação dos recursos humanos e a financeira. Estas quatro perspetivas resultam num conjunto de linhas de orientação estratégica.

Em síntese, apontamos os resultados mais relevantes deste ano de 2018, abaixo.

Visando o cliente, os objetivos que consistiram em garantir padrões de excelência, manter o volume da atividade artística, captar novos públicos e assumir iniciativas de responsabilidade social, foram prosseguidos através dos seguintes aspetos:

- Para além da habitual utilização dos três espaços convencionais (Sala Garrett, Sala Estúdio e Salão Nobre), prosseguiram-se estratégias e linhas programáticas em espaços alternativos dentro do próprio teatro, assim como na sua área envolvente, num esforço de aproximar o edifício da comunidade e de tornar um teatro público o mais acessível quanto possível. Através desta diversificação, o volume da atividade artística aumentou.
- O trabalho regular com o contexto escolar e a aposta na relação Teatro e Educação assume um lugar de destaque com uma programação específica. Apostar de forma determinante num trabalho de criação e mediação com a adolescência, trabalhando numa lógica de complementaridade e de potenciação da relação do TNDM II com as escolas, procurando também a filiação de público adolescente para lá do contexto escolar.
- A adequação da promoção e divulgação da diferente atividade a diversos públicos-alvo;
- A atualização da base de dados de contatos privilegiados do TNDM II com vista a uma cada vez mais eficaz comunicação da atividade do Teatro;
- A existência de condições especiais e diversificadas no acesso às atividades, expressas no preçário;
- Continuidade da promoção de um conjunto de sessões para públicos desprotegidos e com necessidades especiais.

Por seu turno, tendo como objetivo promover a imagem e a atividade do TNDM II, procedeu-se:

- Consolidação da imagem institucional e implementação da estratégia de comunicação;
- Desenvolvimento de uma política de presença e comunicação nas redes sociais;
- À dinamização da Biblioteca|Arquivo e Livraria marcando presença em várias feiras e festivais;
- À continuidade do projeto editorial que através da sua política de ofertas a bibliotecas e salas de documentação, escolas de artes cénicas e universidades, reforça e consolida a sua posição, afirmando-o como um dos mais importantes editores de teatro em Portugal;
- A manutenção da digressão nacional e internacional, assinalando presenças em diversos países.

Quanto à perspetiva otimização e qualificação dos recursos humanos, procedeu-se:

- À promoção de formação profissional, através de algumas ações distintas ao longo do ano;
- À promoção de uma atividade semanal continuada de âmbito físico, mental e energético, através de aulas de Yoga, orientadas no Salão Nobre por um mestre, e especialmente destinada aos seus colaboradores, proporcionando-lhes uma melhor qualidade do ambiente de trabalho.

Quanto à perspetiva financeira, estando o TNDM II dependente, em grande medida, da dotação orçamental atribuída pelas tutelas, nomeadamente através da Indemnização Compensatória e da transferência do Fundo de Fomento Cultural, traduzem-se nos seguintes indicadores observados em 2018:

- O peso do esforço financeiro público, 69,38%, ficou acima do previsto, 68,60%, devido ao comportamento desfavorável da receita própria, a qual causou uma diminuição do Volume de Negócios em 10,99% face ao orçamentado;
- A cobertura dos custos da programação através de venda de bilheteiras e venda de espetáculos ficou abaixo do estimado, 34,0% face a uma meta de 38,2%, em grande parte explicado pelo facto de a variação da receita não ter acompanhado a variação da programação;
- O exercício de 2018 pautou-se por uma performance em linha com o orçamento, a nível de custos (referenciado através de CMVMC + FSE + Gastos com o Pessoal), registando-se uma execução de 100% (4.965.535€ face aos 4.965.316€ estimados);
- Os resultados de exploração, medidos através do EBITDA, apresentam um desvio desfavorável face ao estimado no montante de 122.819€, em grande parte explicado pelo não acompanhamento da receita própria face ao orçamento;
- O prazo médio de pagamento a fornecedores foi muito inferior ao estimado, cifrando-se nos 10 dias, graças a uma política de agilização de procedimentos internos e de gestão de tesouraria.

Tendo por base as estratégias de ação, objetivos, indicadores e metas definidos no Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2018, são apresentados neste capítulo os resultados atingidos. À luz da negociação do Contrato-Programa com a tutela, e com os indicadores de atividade que se prevêem que o venham a integrar, o quadro de bordo que se apresenta abaixo sistematiza os objetivos quantitativos expectáveis, bem como outros que se nos afiguram relevantes para a aferição dos níveis de desempenho do TNDM II.

É, no entanto, de referir que a atividade artística não pode ser apenas representada por indicadores quantitativos. O seu impacto no público vai muito para além do número de bilhetes vendidos, traduzindo-se em experiências significativas cuja essência escapa à quantificação. A avaliação do desempenho de uma instituição cultural como o TNDM II deve ser realizada também qualitativamente, algo que cremos expôr ao longo deste relatório.

Procurando responder a uma dupla necessidade, o conjunto de indicadores estabelece, por um lado, objetivos que abrangem os pontos de vista artístico e económico-financeiro e, por outro, que estes sejam expressos de modo a permitir uma avaliação fiável da execução das orientações sectoriais e específicas discutidas com a tutela.

A estratégia do TNDM II assenta assim no desenvolvimento das seguintes linhas de orientação:

- Criação Nacional;
- Serviço (ao) público;
- Território Nacional;
- Educar com (a) Cultura;
- Eficiência;
- Projeção Internacional;
- Preservar e difundir o acervo patrimonial;
- Democratização e Acessibilidade;
- Ligação ao universo cultural municipal e/ou da Cidade.

Para cada uma das linhas estratégicas indicadas, procedemos à análise comparativa face aos instrumentos previsionais de gestão propostos para 2018. Em termos gerais, o presente relatório põe em destaque a atividade desenvolvida e os resultados atingidos em consonância com a especificidade da atividade de produção teatral. Não é, por isso, demais assinalar que esta atividade se encontra sujeita a ciclos e riscos que exigem uma gestão rigorosa, mas que também necessita dos meios adequados para que possa ser concretizada com a qualidade que se espera de um Teatro Nacional.

Nunca esquecendo a nossa missão e os objetivos determinados, há que os cumprir de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a nossa competitividade, com respeito pelos princípios de serviço público, responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, e de satisfação das necessidades coletivas.

CRIAÇÃO NACIONAL

	Indicador	Objetivo PAO 2018	Execução 2018	Taxa de Execução
Criação Nacional	Nº de produções próprias (espetáculos)	9	10	111%

Esta linha estratégica pretende quantificar a capacidade de produção própria do TNDM II, traduzindo as suas iniciativas artísticas em criações ou reposições de produção exclusiva. Em 2018, o TNDM II realizou 10 produções próprias, uma mais do que as 9 que constituíam o objetivo anual.

O TNDM II entende que este nível de produção, sendo variável em função das prioridades artísticas que se estabelecem em cada momento, é extraordinário, devendo nos anos seguintes, tal como previsto no contrato-programa, o nível de produção própria estabilizar nas 4 produções anuais. Isto deve-se aos esforços de diversificação de receita que o TNDM II tem levado a cabo, nomeadamente captando coprodutores para os espetáculos de sua exclusiva iniciativa artística e cujos direitos pertencem ao teatro, mas também devido ao ciclo de vida das produções próprias em circulação nacional e internacional, que tenderá a consolidar-se.

SERVIÇO AO PÚBLICO

	Indicador	Objetivo PAO 2018	Execução 2018	Taxa de Execução
Serviço (ao) público	Volume de público global	85 000	93 306	110%
	Nº de espetadores global (sem convites)	66 700	81 531	122%
	Nº de espetadores das Salas Garrett e Estúdio (sem convites)	33 000	31 582	96%
	Nº de sessões/récitas	740	778	105%
	Nº de sessões/récitas de espetáculos	470	560	119%
	Nº de sessões/récitas de espetáculos em produção própria	169	219	130%
	Nº de sessões/récitas de espetáculos em coprodução	238	274	115%
	Nº de sessões/récitas de espetáculos em acolhimento	63	67	106%

Esta linha de orientação estratégica traduz uma ideia de serviço ao público consubstanciada em indicadores de volume, de público e de sessões/récitas.

Assim, verificou-se um volume de público global de 93.306, acima do objetivo de 85.000, o que traduz uma maior procura por parte do público pelas atividades desenvolvidas pelo TNDM II. São de destacar neste indicador a contribuição do público das atividades em digressão internacional, 33.410, e digressão nacional, 8.791.

O número de espetadores global, expurgado dos convites, foi de 81.531, mais de 20% acima do objetivo para 2018, que era de 66.700.

Já o número de espetadores das Salas Garrett e Estúdio registou um valor, 31.582, cerca de 4% abaixo do objetivo, o que se explica, por um lado, pelo facto de, por um lado, a Sala Garrett ter apresentado alguns espetáculos com lotação bastante inferior ao potencial da sala, por opção artística, e também por o TNDM II ter produzido e acolhido espetáculos em espaços não convencionais dentro do teatro (Sala de Cenografia, Salão Nobre e espetáculos-percurso pelo teatro). Influencia negativamente este indicador também o desempenho abaixo do esperado de duas produções da Sala Garrett, que influenciaram os resultados obtidos.

O número de sessões/récitas global, 778, ficou 5% acima do objetivo, o que se explica pela programação de um conjunto de iniciativas, nomeadamente em digressão, após submissão do Plano de Atividades e Orçamento para 2018. Isto explica também o aumento em cerca de 19% do número de récitas de espetáculos realizado face ao objetivo, com particular incidência nos espetáculos de produção própria e coprodução mais propensos à circulação nacional e internacional.

TERRITÓRIO NACIONAL

	Indicador	Objetivo PAO 2018	Execução 2018	Taxa de Execução
Território Nacional	Nº de sessões/récitas em itinerância nacional	46	59	128%
	Nº de espetadores em itinerância nacional	6 700	8 791	131%

Os indicadores de desempenho da linha estratégica Território Nacional quantificam a disseminação pelo território nacional das atividades do TNDM II. Naturalmente, a ação do TNDM II no território não se esgota no que estes indicadores captam, nomeadamente no que diz respeito à participação em redes, formais e informais, de estruturas de artes performativas, e afinidades artísticas que se traduzem em múltiplas ações que extravasam a apresentação pública de espetáculos.

Estes dois indicadores tiveram uma execução cerca de 30% acima do objetivo para 2018, tanto a nível de sessões como de espetadores. Estes valores representam bem o enorme esforço que o TNDM II tem levado a cabo, tanto a nível de afetação de equipas à itinerância nacional como a nível orçamental. Representam também a atratividade dos projetos

produzidos e coproduzidos pelo TNDM II para entidades de programação nacionais, essencialmente teatros municipais, denotando uma cada vez maior apetência das mesmas pelo trabalho em rede, com notórios reflexos na oferta dirigida às suas comunidades e na eficiência da circulação em território nacional.

DIGRESSÕES NACIONAIS

Actividade	Local	Cidade	Data de início	Data de fim	Sessões Realizadas	Público Total
COLECÇÃO DE COLECCIONADORES	Teatro Virgínia	Torres Novas	13/01/2018	13/01/2018	1	50
LEAR	Teatro Municipal Baltazar Dias	Funchal	27/01/2018	28/01/2018	2	562
TEATRO MUDO	FNAC AlgarveShopping	Albufeira	07/02/2018	08/04/2018	1	
UM LIBRETO PARA FICAREM EM CASA SEUS ANORMAIS	Teatro Municipal do Porto - Rivoli	Porto	09/02/2018	10/02/2018	2	715
SOPRO	Teatro Viriato	Viseu	02/03/2018	03/03/2018	2	270
EU USO TERMOTEBE E O MEU PAI TAMBÉM	Teatro Académico Gil Vicente	Coimbra	08/03/2018	09/03/2018	2	210
CANAS 44	Casa da Cultura	Ílhavo	10/03/2018	10/03/2018	1	55
EU USO TERMOTEBE E O MEU PAI TAMBÉM	Teatro Aveirense	Aveiro	23/03/2018	23/03/2018	1	73
ANTÓNIO E CLEÓPATRA	Teatro Virgínia	Torres Novas	24/03/2018	24/03/2018	1	93
SWEET HOME EUROPA	Teatro Municipal de Vila Real	Vila Real	06/04/2018	06/04/2018	1	73
SWEET HOME EUROPA	Centro Cultural Gil Vicente	Sardoal	14/04/2018	14/04/2018	1	144
EU USO TERMOTEBE E O MEU PAI TAMBÉM	Centro Cultural Vila Flor	Guimarães	20/04/2018	20/04/2018	1	139
MONTANHA-RUSSA	Teatro Municipal de Portimão	Portimão	21/04/2018	21/04/2018	1	281
SWEET HOME EUROPA	Cine-Teatro Estarreja	Estarreja	21/04/2018	21/04/2018	1	91
MONTANHA-RUSSA	Teatro Virgínia	Torres Novas	28/04/2018	28/04/2018	1	165
ENSAIO PARA UMA CARTOGRAFIA	Teatro Municipal do Porto - Rivoli	Porto	03/05/2018	04/05/2018	2	210
TEATRO MUDO	FNAC CascaisShopping	Cascais	08/05/2018	05/07/2018	1	
CANÇÃO A MEIO	Teatro Municipal de Vila Real	Vila Real	10/05/2018	10/05/2018	1	16
MONTANHA-RUSSA	Teatro Municipal de Vila Real	Vila Real	11/05/2018	11/05/2018	1	225
MONTANHA-RUSSA	Centro Cultural Gil Vicente	Sardoal	25/05/2018	25/05/2018	1	201
SWEET HOME EUROPA	Teatro Municipal Baltazar Dias	Funchal	25/05/2018	26/05/2018	2	227
CANÇÃO A MEIO	Centro Cultural Gil Vicente	Sardoal	26/05/2018	26/05/2018	1	8
MONTANHA-RUSSA	Teatro Nacional São João	Porto	31/05/2018	10/06/2018	9	1 941
CASIMIRO E CAROLINA	Centro Cultural Vila Flor	Guimarães	14/06/2018	14/06/2018	1	139
CASIMIRO E CAROLINA	Teatro Municipal do Porto - Rivoli	Porto	22/06/2018	22/06/2018	1	240
MONTANHA-RUSSA	Teatro Municipal Baltazar Dias	Funchal	30/06/2018	01/07/2018	2	360
SWEET HOME EUROPA	Teatro Municipal de Portimão	Portimão	30/06/2018	30/06/2018	1	37
TEATRO MUDO	FNAC Braga	Braga	01/09/2018	01/12/2018	1	
COLECÇÃO DE AMANTES	Universidade do Minho	Guimarães	03/10/2018	03/10/2018	1	40
À ESPERA DE GODOT	Cine-Teatro Avenida	Castelo Branco	12/10/2018	12/10/2018	1	51
TEATRO	Teatro Nacional São João	Porto	18/10/2018	28/10/2018	9	1 557
À ESPERA DE GODOT	Teatro Cine	Torres Vedras	19/10/2018	19/10/2018	1	207
COLECÇÃO DE AMANTES	Centro Cultural José Manuel Figueiredo	Moita	27/10/2018	27/10/2018	1	35
MONTANHA-RUSSA	Cine-Teatro Estarreja	Estarreja	10/11/2018	10/11/2018	1	227
COLECÇÃO DE AMANTES	Teatro do Noroeste	Viana do Castelo	11/11/2018	11/11/2018	1	106
COLECÇÃO DE AMANTES	Teatro das Beiras	Covilhã	29/11/2018	29/11/2018	1	43
Total					59	8 791

Encontram-se sombreadas no quadro as digressões que decorrem do projeto Rede Eunice, em 2018 levado a cabo com os quatro teatros que a integram: Teatro Municipal Baltazar Dias, no Funchal; Teatro Municipal de Vila Real; Centro Cultural Gil Vicente, no Sardoal; e Teatro Municipal de Portimão. A Temporada 2018/2019 é a terceira temporada deste projeto, pelo que, nos termos do mesmo os três teatros inaugurais, no Funchal, Vila Real e Sardoal, irão graduar-se, deixando de fazer parte ativa da Rede. O TNDM II continuará, no entanto, a colaborar com todos eles, de uma forma mais próxima e eficaz do que antes da sua integração na Rede Eunice.

EDUCAR COM (A) CULTURA

	Indicador	Objetivo PAO 2018	Execução 2018	Taxa de Execução
Educar com (a) cultura	Nº de produções e coproduções de espetáculos e atividades para a infância, juventude e comunidade escolar	10	21	210%
	Nº de sessões/récitas de espetáculos e atividades para a infância, juventude e comunidade escolar	84	185	220%
	Nº de espetadores/participantes em espetáculos e atividades para a infância, juventude e comunidade escolar	8 000	18 631	233%
	Nº de espetadores/participantes em contexto escolar	4 600	9 449	205%
	Nº de escolas envolvidas	170	188	111%

Esta linha estratégica centra-se na análise dos resultados de uma das linhas de missão mais importantes do TNDM II: o público infantojuvenil e a relação profunda e atuante com o universo escolar. A par da oferta artística do TNDM II, surge igualmente valorizado um trabalho de consolidação social e relacional com o universo escolar no quadro dos seus mais destacados protagonistas: escolas, professores e alunos.

No ano de 2018, o TNDM II consolidou e aprofundou o trabalho realizado nos anos anteriores dedicado à infância e juventude desenvolvendo uma linha de programação lançada na temporada 2015-2016 que privilegia o universo pré-escolar e a adolescência. Em 2018, esta linha estratégica de atuação teve resultados muito positivos. De facto, considerando o número total de espectadores e participantes (alunos, professores, técnicos e auxiliares de educação) dos segmentos infância, juventude e comunidade escolar, o valor atingido em 2018, 18.631 espectadores/participantes, superou em mais do dobro a meta para 2018.

Assim, num total de 21 produções e coproduções de espetáculos e atividades para a infância, juventude e comunidade escolar, número que mais do que duplicou a meta para 2018, foi programado um número alargado de sessões direcionadas para grupos escolares e famílias (185 sessões apresentadas no TNDM II e em itinerância), que envolveu a apresentação dos seguintes espetáculos: *Um espetáculo para os meus filhos*; *Jornalismo*, *Amadorismo*, *Hipnotismo*; *É isto o Amor!* e *Isto é o Fim?*, no âmbito do projeto Boca Aberta III; *Montanha-Russa* e *Alice no país das maravilhas*.

O projeto *Boca Aberta*, realizado em parceria com a Câmara Municipal de Lisboa, conheceu em 2018 a sua quarta edição e levou o Teatro Nacional D. Maria II a mais de cinco dezenas de salas de aula de 19 Jardins de Infância da rede pública da cidade de Lisboa, atingindo um universo de 1973 crianças. Desta forma, o TNDM II assegurou com este projeto a realização de 17 sessões em escola, 17 sessões no Teatro, 8 sessões para famílias, 9 sessões no âmbito do projeto desenvolvido em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e 1 sessão para o Hospital de D. Estefânia, para um total de público que atingiu as 2736 pessoas.

Ainda no âmbito do *Boca Aberta*, foi continuada a linha de trabalho iniciada em 2016 e que prevê a realização de ações de formação para educadores de infância, na qual o TNDM II assegura formação artística e pedagógica específica para estes profissionais, de curta duração, alargando-a a professores do ensino básico e educadores de infância de outros equipamentos de ensino. As duas formações realizadas possibilitaram uma reflexão sobre ferramentas pedagógicas e estratégias de comunicação para trabalho em sala de aula, visando um desafio da criatividade e a reinvenção da comunicação através da expressão dramática e corporal e, no limite, a valorização dos conteúdos curriculares deste nível de ensino.

O trabalho de criação e mediação para a adolescência, numa lógica de complementaridade e de potenciação da relação do TNDM II com as escolas, e procurando também a filiação de público adolescente para lá do contexto escolar teve a sua face mais visível em março de 2018, com a apresentação do espetáculo *Montanha-russa* na Sala Garrett. A criação e produção deste espetáculo contou com a colaboração de um grupo de 15 adolescentes provenientes de Lisboa e do Porto, que tiveram a oportunidade de acompanhar o processo criativo do espetáculo nas suas várias fases, quer através da observação externa de ensaios, quer a colaborar na estratégia de comunicação para públicos jovens e, por fim a conceber e organizar a festa *Teen Friendly*. Em paralelo, foi realizado e apresentado em várias sessões públicas um documentário, *Canção a meio*, que acompanhou todos estes processos.

PANOS – palcos novos, palavras novas, o mais importante projeto de teatro juvenil do país, iniciou em setembro no TNDM II uma nova edição. Inspirando-se no programa *Connections* do National Theatre de Londres, os PANOS foram desenvolvidos na Culturgest entre 2005 e 2017, encontrando agora no Teatro Nacional D. Maria II - e na sua atenção quer à escrita para teatro, quer ao trabalho com escolas - o contexto ideal para continuar a existir e a reinventar-se. Aliando o teatro escolar e juvenil às novas dramaturgias, duas áreas artísticas cuja interseção o TNDM II quer trabalhar e incentivar, o PANOS envolve 31 grupos de teatro, sendo que 17 são grupos de teatro juvenis de âmbito escolar e 14, grupos de teatro amador juvenil.

Também em setembro de 2018 o TNDM II associou-se ao Teatro Viriato para colaborar no projeto K CENA. Trata-se de um projeto lusófono de teatro jovem em parceria também com Vila Velha (Brasil), Instituto Camões/Centro Cultural Português – Pólo do Mindelo (Cabo Verde) e Pólo de São Tomé e Príncipe.

Após a realização de uma oficina audição que contou com 67 candidatos, foi constituído um grupo de 22 jovens entre os 14 e os 18 anos que durante a temporada de 2018-2019, sob a orientação de Teresa Sobral e Raquel André, irá ensaiar um espetáculo em torno do tema da Democracia e que será apresentado em julho de 2019 Sala Estúdio do D. Maria II.

Ainda, considerando um conjunto de indicadores, que traduzem a captação de público em contexto escolar, apresentam-se valores que ultrapassam igualmente as estimativas apresentadas. Assim, durante o ano de 2018:

- contámos com 9.449 espetadores/participantes em contexto escolar, número que inclui os alunos em contexto escolar, alunos de artes performativas e estudos teatrais de escolas superiores e profissionais e ainda professores de todos os níveis de ensino;
- deslocaram-se ao Teatro no âmbito de visitas ou para assistir a espetáculos 188 escolas de âmbito nacional;
- foi realizado um trabalho de consolidação e aumento do grupo de professores mais próximos do TNDM II – professores amigos do TNDM II – com a promoção de encontros regulares e vindas ao Teatro e que atingiu o total de 930 professores fidelizados;

No âmbito da parceria com a Câmara Municipal de Lisboa, e de modo a apoiar a deslocação dos alunos da rede de escolas públicas da cidade de Lisboa ao Teatro, o TNDM II continuou a parceria com o Passaporte Escolar, uma iniciativa que tem por objetivo facilitar as condições para o desenvolvimento e aprofundamento de competências e valências de um público infantil, designadamente através de visitas e participação em atividades, garantindo a sua deslocação de forma gratuita.

Finalmente, foi continuada a parceria com a Fundação Millennium bcp, que garante o apoio à deslocação de alunos ao Teatro, iniciativa que se revela do maior interesse para os grupos escolares, nomeadamente de escolas mais distantes da capital.

EFICIÊNCIA

	Indicador	Objetivo PAO 2018	Execução 2018	Taxa de Execução
Eficiência	Taxa de ocupação global dos espetáculos	68,0%	69,9%	103%
	Taxa de ocupação Sala Garrett	63,0%	59,2%	94%
	Taxa de convites	15,0%	14,9%	101%
	Eficácia social (esforço público por beneficiário)	56 €	51 €	109%
	Taxa de cobertura da programação (Receitas de Programação/Custos de Programação)	38,2%	34,0%	89%
	Volume de negócios ajustado (Vendas, prestações de serviços e subsídios, exceto os atribuídos por	630 980 €	512 315 €	81%
	Autonomia Financeira (Volume de Negócios / (Volume de Negócios + Subsídios atribuídos	9,8%	9,8%	100%
	Produtividade (VAB / trabalhador)	29 848 €	35 993 €	121%
	Prazo médio de pagamentos a fornecedores ((Dívida a fornecedores / Compras) * 365)	30	10	167%

A taxa de ocupação das Salas Garrett e Estúdio está cerca de 4 p.p. abaixo do objetivo, o que se explica pelo desempenho abaixo do esperado de duas produções com carreira longa da Sala Garrett, que influenciaram os resultados obtidos.

Verificamos, no entanto, que a taxa de ocupação global se encontra ligeiramente acima do estimado, traduzindo a atratividade da programação em todo o país e no estrangeiro e ainda pelo número de espetadores que assistem a espetáculos e participam em projetos do TNDM II, quer nos espaços próprios, quer fora de portas.

A previsão dos objetivos para o ano, sendo realizada com antecedência face ao início da sua execução, integra sempre um grau de variabilidade dependente de múltiplos fatores, em muitos casos difíceis de prever. Assim, os desvios face aos objetivos traçados devem ser vistos à luz da imprevisibilidade da criação artística, mais a mais quando lidamos com projetos que decorrem, muitas vezes, a mais de um ano de distância do momento em que são programados.

A missão de serviço público do TNDM II tem inerente a atribuição de uma Indemnização Compensatória por parte do Estado, sendo pertinente avaliar a eficácia social da organização através da mensuração do esforço financeiro do Estado por cada beneficiário das atividades desenvolvidas no âmbito da sua missão. Assim, o esforço financeiro público, que engloba a Indemnização Compensatória e a transferência do Fundo de Fomento Cultural, tem o valor global de €4.731.417,76 (sem IVA). Com base neste valor, a eficácia social, ou custo por beneficiário, é de €51/pax.

A atividade teatral tem a particularidade de grande parte dos custos incorrerem antes da estreia do espetáculo, pelo que se torna necessário continuar a sensibilizar as Tutelas para a necessidade de libertar as tranches das Indemnizações Compensatórias atempadamente. Só assim será possível um equilíbrio saudável entre os *timings* dos fluxos monetários, permitindo o cumprimento dos prazos estipulados no programa “Pagar a Tempo e Horas” e, assim, contribuir para manter a imagem e credibilidade do TNDM II. É de toda a relevância referir que em 2018, o prazo de pagamento a fornecedores situou-se nos 10 dias.

O peso da Indemnização Compensatória (IC) proveniente do Estado é bastante significativo. Esta realidade manter-se-á, já que as receitas próprias da atividade de um Teatro de serviço público serão sempre insuficientes para suportar uma proporção grande dos custos, apesar de nos 3 últimos anos ter havido uma forte aposta na venda de espetáculos em digressão nacional e internacional.

A grave crise das finanças públicas vivida nos últimos anos, com impacto negativo em clássicas fontes emissoras de mecenato e patrocínio, designadamente a banca e o setor financeiro, agravou a dificuldade do TNDM II em angariar financiamento privado. Para o alcance de resultados sustentados nesta área a médio e longo prazo foi necessário estabelecer uma estratégia refletida e concertada ao nível do Conselho de Administração e Direção Artística. O aumento da variedade de atividades que atraíam mais e diferentes tipologias de público e a realização de ações de comunicação junto dos potenciais mecenas, foram algumas das medidas a desenvolvidas em 2018. Apesar de verificarmos a mudança positiva já conseguida ao nível da imagem e interesse suscitados pelo TNDM II, estes objetivos continuam a ser determinados de modo prudente.

Outras fontes de financiamento

O desenvolvimento, crescimento e solidificação de um projeto artístico e institucional ao longo das três últimas temporadas, a par das necessidades de suprir lacunas de investimento do financiamento público e complementar as receitas próprias que o TNDM II gera na sua atividade regular, justificam a aposta em fontes de financiamento até agora exploradas de forma esporádica e carente de enquadramento.

Numa lógica de diversificação das fontes de financiamento, esta estratégia visa sobretudo o aumento do peso, em sede de orçamento, dos rendimentos provenientes de mecenato, patrocínio e parcerias, a par do enquadramento de outras fontes de rendimento, nomeadamente fundos comunitários, cedências de espaços, programas de fidelização, contribuições de cariz individual, venda de *merchandising*, entre outros.

Foram identificados três pilares – Património, Programação e Pessoas – em torno dos quais foram organizados os ativos que constituem o conjunto de possibilidades que o Teatro Nacional D. Maria II possui e que são passíveis de associação de marca, em regime de mecenato/patrocínio, parceria ou apoio, os três graus de envolvimento possíveis, que se distinguem pela valorização do investimento financeiro ou em géneros (produtos ou serviços) e pelo estabelecimento de relações que oscilam entre o longo prazo e a ocasionalidade. No decurso de 2018, foram iniciados contactos com entidades empresariais ou coletivas para apresentação do D. Maria II, selecionadas prioritariamente a partir de três critérios fundamentais: entidades parceiras do TNDM II em projetos preexistentes no sentido da manutenção da relação ou estabelecimento de uma ligação renovada, marcas/empresas que investem em cultura e instituições em relação às quais o TNDM II possui contactos diretos.

A parceria da Fundação Millennium bcp com o TNDM II, que garante o apoio à deslocação de grupos escolares ao Teatro continuou a vigorar no ano de 2018. Este apoio traduz-se no pagamento de 50% do custo com o transporte até um máximo de 200€ por escola. Este apoio pode ser solicitado por qualquer escola do país. Em 2018 foi realizada uma renegociação desta parceria, no sentido de um aumento do valor do apoio até aqui concedido, de modo a que o TNDM II possa aumentar o número de escolas abrangidas.

Em 2018, o apoio financeiro da Câmara Municipal de Lisboa ao projeto Boca Aberta foi renovado e aumentado, num novo enquadramento financeiro que considera o próximo triénio, a par de um aumento progressivo do número de salas dos jardins de infância da rede pública da cidade de Lisboa, e formalizado num protocolo que terá o seu término em 2021.

Dando continuidade a uma relação iniciada no ano de 2017, estabelecemos também em 2018 as bases de um Protocolo de Parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, que formaliza a atribuição de financiamento aos projetos K Cena e Boca Aberta e que terá reflexo nos orçamentos anuais de 2019-2021.

Parte dos contactos ativados em 2018 no âmbito da implementação desta estratégia terão consequência em termos de receita apenas em 2019, sendo continuada neste ano a atividade prospetiva, com a divulgação dos ativos do TNDM II e

suas potencialidades junto de empresas e instituições a atuar no mercado nacional e internacional, numa lógica de concessão de benefícios mútuos.

Também só com impacto financeiro em 2019 e 2020, foi aprovada no último trimestre de 2018 a candidatura do TNDM II ao Programa Valorizar - Linha de Apoio ao Turismo Acessível, um programa do Turismo de Portugal, I.P. que visa a adaptação de espaços públicos, recursos e serviços de interesse turístico a pessoas com necessidades especiais, temporárias ou permanentes, de modo a garantir um acolhimento inclusivo a todos os turistas nacionais e estrangeiros.

Este projeto dá resposta, de uma forma abrangente, às necessidades e exigências de todos os públicos e, em particular, dos públicos com necessidades especiais de um modo igualitário e não discriminatório, nomeadamente:

- o público com mobilidade condicionada ou parcialmente condicionada;
- o público surdo ou com dificuldades de audição;
- o público cego ou com limitações de visão;
- o público com deficiências cognitivas ou sensoriais;
- uma oferta específica para turistas nacionais e de outras nacionalidades.

PROJEÇÃO INTERNACIONAL

	Indicador	Objetivo PAO 2018	Execução 2018	Taxa de Execução
Projeção Internacional	Nº de iniciativas de internacionalização	125	182	146%
	Nº de sessões em itinerância internacional	87	141	162%
	Nº de projetos em coprodução internacional	8	6	75%
	Nº de colaborações artísticas internacionais	6	1	17%
	Nº de traduções	5	6	120%
	Nº de ações de formação internacional	4	10	250%
	Nº de participações em representação internacional	4	5	125%
	Nº de projetos em acolhimento internacional	11	13	118%
	Nº de espectadores em itinerância internacional	12 500	33 410	267%

O Teatro Nacional D. Maria II prosseguiu em 2018 a sua missão de internacionalização, que é objetivada em diversas facetas da sua atividade. Por um lado, o TNDM II tem, nos últimos anos, reforçado enfaticamente a digressão internacional

de espetáculos por si produzidos ou coproduzidos, com especial foco nas criações do seu Diretor Artístico, mas expandindo-se a outros criadores com os quais o TNDM II tem trabalhado. Nesse contexto, o TNDM II realizou, em 2018, 141 sessões em itinerância internacional, 62% acima do objetivo, e 33.410 espetadores assistiram a essas digressões internacionais, o que representa 267% do objetivo para 2018. Apresenta-se no quadro abaixo a discriminação das digressões internacionais realizadas durante 2018:

DIGRESSÕES INTERNACIONAIS

Actividade	Cidade	País	Data de início	Data de fim	Sessões Realizadas	Público Total
BY HEART	Cherbourg-en-Cotentin	França	09/01/2018	10/01/2018	2	345
BOVARY	Cherbourg-en-Cotentin	França	11/01/2018	12/01/2018	2	812
BY HEART	Oslo	Noruega	24/01/2018	25/01/2018	2	113
BACANTES - PRELÚDIO PARA UMA PURGA	Umeå	Suécia	26/01/2018	26/01/2018	1	187
ANTÓNIO E CLEÓPATRA	Santiago de Compostela	Espanha	01/02/2018	01/02/2018	1	131
BOVARY	Thonom-les-Bains	França	01/02/2018	02/02/2018	2	689
BACANTES - PRELÚDIO PARA UMA PURGA	Tarbes	França	02/02/2018	02/02/2018	1	317
BOVARY	Villefranche	França	06/02/2018	07/02/2018	2	1 132
BY HEART	Terrasson Lavilledieu	França	06/02/2018	06/02/2018	1	147
BOVARY	Beauvaisis	França	12/02/2018	12/02/2018	2	680
BOVARY	Chateaufallon	França	16/02/2018	17/02/2018	2	810
BOVARY	Arles	França	21/02/2018	22/02/2018	2	609
BOVARY	Paris	França	01/03/2018	28/03/2018	24	6 345
COLEÇÃO DE AMANTES	Bergen	Noruega	03/03/2018	03/03/2018	1	78
COLEÇÃO DE AMANTES	Sandsmark	Noruega	09/03/2018	10/03/2018	2	89
BY HEART	Tarbes Pyrénées	França	12/03/2018	15/03/2018	3	217
SOPRO	Tarbes Pyrénées	França	13/03/2018	13/03/2018	1	332
COLEÇÃO DE AMANTES	Oslo	Noruega	16/03/2018	16/03/2018	1	84
BY HEART	Bruxelas	Bélgica	28/03/2018	30/03/2018	3	587
BOVARY	Bourges	França	03/04/2018	06/04/2018	4	876
BOVARY	Choisy-le-Roi	França	10/04/2018	10/04/2018	1	167
MONTANHA-RUSSA	Duclair	França	10/04/2018	11/04/2018	2	260
BOVARY	St-Ouen	França	12/04/2018	12/04/2018	1	426
BY HEART	Brest	França	16/04/2018	17/04/2018	2	628
BOVARY	Quimper	França	17/04/2018	18/04/2018	2	1 036
SOPRO	Le Havre	França	19/04/2018	20/04/2018	2	260
BOVARY	Niort	França	24/04/2018	25/04/2018	2	713
BOVARY	Villejuif	França	03/05/2018	03/05/2018	1	713
BY HEART	Nova Iorque	EUA	05/05/2018	05/05/2018	1	900
NADA ACONTECE COMO PLANEAMOS	Monthey	Suíça	01/06/2018	02/06/2018	2	84
NADA ACONTECE COMO PLANEAMOS	La Chau-de-Fonds	Suíça	08/06/2018	09/06/2018	2	129
NADA ACONTECE COMO PLANEAMOS	Lausanne	Suíça	13/06/2018	16/06/2018	4	920
NADA ACONTECE COMO PLANEAMOS	Paris	França	21/06/2018	24/06/2018	4	533
NADA ACONTECE COMO PLANEAMOS	Genève	Suíça	26/06/2018	27/06/2018	2	329
NADA ACONTECE COMO PLANEAMOS	Montpellier	França	29/06/2018	30/06/2018	2	464
NADA ACONTECE COMO PLANEAMOS	Lyon	França	02/07/2018	03/07/2018	2	273
COLEÇÃO DE AMANTES	Varsóvia	Polónia	21/07/2018	21/07/2018	1	90
BY HEART	Dro	Itália	26/07/2018	27/07/2018	2	180
ANTÓNIO E CLEÓPATRA	Roma	Itália	06/09/2018	07/09/2018	2	307
COLEÇÃO DE AMANTES	Cincinnati	EUA	06/09/2018	07/09/2018	2	126
COLEÇÃO DE AMANTES	Portland	EUA	13/09/2018	15/09/2018	3	297
BY HEART	Caen	França	24/09/2018	26/09/2018	3	483
SE UMA JANELA SE ABRISSE	Praga	Rep. Checa	02/10/2018	03/10/2018	2	239
SOPRO	Aix en Provence	França	12/10/2018	13/10/2018	2	592
SOPRO	Marselha	França	17/10/2018	20/10/2018	4	1 598
BY HEART	Perpignan	França	23/10/2018	24/10/2018	2	135
SOPRO	Perpignan	França	23/10/2018	24/10/2018	2	364
SOPRO	Chelles	França	09/11/2018	09/11/2018	1	231
SOPRO	Paris	França	12/11/2018	08/12/2018	19	4 953
BY HEART	São Petersburgo	Rússia	15/11/2018	15/11/2018	1	195
SOPRO	São Petersburgo	Rússia	16/11/2018	16/11/2018	1	511
BY HEART	Guadalajara	México	29/11/2018	30/11/2018	2	311
BY HEART	Saint-Ouen	França	05/12/2018	05/12/2018	1	383
					Total	141 33 410

Por outro lado, o TNDM II assegurou em 2018 um conjunto de coproduções internacionais, assumindo parcerias com teatros com os quais tem afinidades artísticas e programáticas. Esta função permitiu realizar 6 projetos em coprodução internacional, menos dois do que o previsto: *Bovary*, de Tiago Rodrigues, em coprodução com o Théâtre de la Bastille; *Colecção de Coleccionadores*, de Raquel André, em coprodução com a rede APAP; *Bacantes – Prelúdio para uma Purga*, de Marlene Monteiro Freitas, em coprodução com Kunstenfestivaldesarts, steirischer herbst festival & Alkantara, NorrlandsOperan, Festival Montpellier Danse 2017, Bonlieu Scène nationale Annecy & La Bâtie — Festival de Genève, Teatro Municipal do Porto, Le Cuvier – Centre de Développement Chorégraphique, HAU Hebbel am Ufer, International Summer Festival Kampnagel, Athens and Epidaurus Festival, Münchner Kammerspiele, Kurtheater Baden, SPRING Performing Arts Festival Utrecht, Zürcher Theater Spektakel, Nouveau Théâtre de Montreuil – centre dramatique national, Les Spectacles Vivants / Centre Pompidou; *Colecção de Amantes*, de Raquel André, em coprodução com o TEMPO – Festival das Artes do Rio de Janeiro; *Nada Acontece como Planeamos*, de Tiago Rodrigues, em coprodução com La Manufacture - Haute Écoles des Arts de la Scène; *Sopro*, de Tiago Rodrigues, em coprodução com ExtraPôle Provence-Alpes-Côte d’Azur, Festival d’Avignon, Théâtre de la Bastille, La Criée Théâtre national de Marseille, Le Parvis Scène nationale Tarbes Pyrénées, Festival Terres de Paroles Seine-Maritime – Normandie, Théâtre Garonne scène européenne, Teatro Viriato.

A dimensão da participação nas redes internacionais de criação, programação e colaboração, é também essencial à missão de internacionalização do teatro, tendo o TNDM II passado a integrar em 2018 a rede European Theatre Convention, para além da participação nos projetos europeus APAP – Advancing Performing Arts Project, como membro de pleno direito, e Fabulamundi – Playwrighting Europe, como membro associado. O TNDM II integra ainda, através da Performart - associação para as artes performativas em Portugal, a PEARLE* - Live Performance Europe. No total, o TNDM II levou a cabo 5 ações de representação internacional, mais uma que o objetivo.

Uma outra componente da atividade internacional do TNDM II é a da tradução de textos, tendo em 2018 sido traduzidos 6 textos, mais um do que o objetivo para 2018, todos eles editados em livro: *Segunda-feira, Terça-feira e Quarta-feira*, de Cláudia Dias e António Jorge Gonçalves com tradução de Jane Duarte; *Teatro*, de Pascal Rambert com tradução de Joana Frazão; *Sweet Home Europa*, de Davide Carnevali com tradução de Tereza Bento; e *Preparação pessoal do ator no processo emocional*, de Konstantin Stanislavski com tradução de Nina e Filipe Guerra.

Em 2018 o TNDM II contou com os seguintes apoios à sua atividade internacional:

- Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. – promoção da digressão internacional do TNDM II e apresentação das necessidades de reforço de prospeção, sobretudo em países de expressão oficial portuguesa;
- Institut Français du Portugal e Institut Français de Paris – apoio financeiro e divulgação aos espetáculos *Teatro*, de Pascal Rambert, e *Moi, Corinne Dadat e C’est la vie*, de Mohamed El Khatib;
- Fruto de candidatura apresentada ao Instituto Perevoda, foi obtido um apoio à tradução diretamente da língua russa, da obra *Preparação do Ator* de Konstantin Stanislavski, com vista à sua edição em português;

- É ainda de referir o importante apoio concedido pela DGLAB que permitiu ao TNDM II ter uma presença na Feira do Livro de Guadalajara, apresentando espetáculos e levando livros para venda.

PRESERVAR E DIFUNDIR O ACERVO PATRIMONIAL

	Indicador	Objetivo PAO 2018	Execução 2018	Taxa de Execução
Preservar e difundir o acervo patrimonial	Tratamento e divulgação de acervo documental, guarda-roupa e adereços	610	1 522	250%
	Nº de edições próprias	16	11	69%
	Nº de exposições e mostras	6	11	183%
	Nº de sessões de visitas guiadas	68	80	118%
	Nº de registos em base de dados de guarda-roupa e adereços	100	41	41%
	Nº de registos bibliográficos normalizados criados	413	1 354	328%
	Nº de intervenções no património edificado	7	25	357%

No campo do projeto editorial do TNDM II, houve um ligeiro decréscimo do número de edições, produzindo-se 11 das 16 previstas. Esta diferença prende-se sobretudo com o adiamento para o ano de 2019 de publicações realizadas em parceria, nomeadamente alguns volumes da coleção *Biografias do Teatro Português*.

Regista-se ainda que o número de visitas guiadas ficou bastante acima do previsto, com 80 realizadas, 12 acima do objetivo e que o número de exposições e mostras ficaram também acima do esperado, com 11 iniciativas realizadas, que comparam com as 6 que constituíam o objetivo para 2018.

Relativamente ao número de registos em base de dados de guarda-roupa e adereços, há a referir uma execução abaixo do previsto; o tratamento de guarda-roupa implica necessariamente uma área de trabalho considerável que precisa de ser libertada com regularidade de modo a que o espaço seja cedido ao tratamento de novos trajes. O volume de atividade não tem permitido que, depois de inventariados, catalogados e descritos, os trajes sejam imediatamente higienizados e restaurados para transferência e acondicionamento definitivo no Armazém sito no Cacém. Os trabalhos de tratamento quer das coleções e fundos documentais quer do guarda-roupa foram, portanto, interrompidos ao longo do ano, resultando no desvio negativo que o sub-indicador evidencia.

Em sentido contrário, foi feito um enorme esforço no número de registos bibliográficos que compreendem o tratamento técnico das coleções e fundos documentais da Biblioteca|Arquivo, tendo sido registados mais do triplo do que o objetivo para 2018.

O TNDM II levou a cabo, durante o ano de 2018, importantes intervenções no edificado, de modo a assegurar a preservação, funcionalidade, segurança do edifício e dos seus equipamentos. Foram realizadas 25 intervenções, para um objetivo para 2018 de 7. São de destacar, neste âmbito:

- empreitada de substituição da porta do palco, garantindo-lhe maior funcionalidade e condições de segurança de pessoas e bens;
- desenvolvimento do projeto de reconfiguração das redes elétricas de iluminação de palco e da instalação de *dimmers*;
- projeto de remodelação do quadro elétrico da mecânica de cena e do palco;
- empreitada de impermeabilização das varandas;
- montagem de portas de compartimentação corta-fogo;
- montagem de varas com motor e quadro elétrico, redes de proteção dos contrapesos e demais estruturas da caixa de palco da Sala Garrett;
- empreitada de remodelação do Bar dos Artistas, conferindo-lhe maior funcionalidade, segurança e condições de conforto para as equipas;
- fornecimento e montagem de instalações especiais de som, com nova rede de dados e transformador de isolamento, melhorando substancialmente a qualidade sonora da Sala Garrett;
- empreitada de remodelação da sala de *dimmers*;
- remodelação da rede de deteção de incêndios.

DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

	Indicador	Objetivo PAO 2018	Execução 2018	Taxa de Execução
Democratização e acessibilidade	Nº de iniciativas de responsabilidade social e promoção da igualdade implementadas	10	9	90%
	Espectáculos e atividades com interpretação em Língua Gestual Portuguesa	Sim	Sim	
	Espectáculos e atividades com áudio-descrição	Sim	Sim	
	Sessões descontraídas dirigidas a espetadores com deficiências intelectuais, sensoriais, sociais ou condições do espectro autista	Sim	Sim	
	Sessões para públicos desprotegidos, com percursos de exclusão ou em situação de risco, abandono ou negligência	Sim	Sim	
	Intervenções no edifício que promovam a acessibilidade a beneficiários com mobilidade condicionada	Não	Não	
	Ações de formação e sensibilização sobre acessibilidade	Sim	Sim	
	Programa de estágios	Sim	Sim	
	Programa de voluntariado	Sim	Não	
	Parcerias com entidades públicas e privadas na área da responsabilidade social	Sim	Sim	
	Preçário que garanta princípios de responsabilidade social, de igualdade de acesso e de serviço público	Sim	Sim	
	Acesso ao site do teatro para beneficiários cegos	Sim	Sim	
	Nº de espectadores com desconto sénior	800	1 989	249%
	Nº de alunos carenciados (bilhete €1)	600	630	105%
	Nº de clippings nacionais	3 000	4 346	145%
	Variação do nº de seguidores nas redes sociais	+ 2 500	+ 4 200	168%
Nº de consultas ao site	215 000	385 360	179%	

Esta orientação estratégica opera um recorte específico sobre uma outra linha de missão fundamental para a atividade do TNDM II, a acessibilidade, prosseguida e desenvolvida nos últimos anos. Nela se encontram refletidos os vários planos de abordagem, caracterizando o posicionamento que o TNDM II vem assumindo nesta matéria. Todos eles decorrem do objetivo último de trabalhar a acessibilidade nas suas múltiplas facetas: comunicacional, física, social, económica e intelectual.

Tendo como pano de fundo uma ideia abertura e inclusão, o TNDM II continuou o trabalho desenvolvido e programou durante o ano de 2018 um conjunto de iniciativas que assumem os princípios da responsabilidade social e igualdade – 9

iniciativas, menos uma do que estava inicialmente prevista. De facto, ainda não foi possível abrir nova edição do programa de voluntariado já que a intensa atividade registada ao longo de todo o ano na Direção de Documentação e Património, não garantiu a disponibilidade necessária para assegurar devidamente o acompanhamento de voluntários previstos para o apoio aos trabalhos da Biblioteca|Arquivo e/ou tratamento do acervo.

Foi realizado um total de 26 sessões para espectadores com necessidades especiais das quais destacamos as seguintes:

- a promoção da acessibilidade a espectadores surdos através da realização de 8 sessões com interpretação em Língua Gestual Portuguesa e 6 conversas com artistas com interpretação em Língua Gestual Portuguesa, dando continuidade a um trabalho desenvolvido desde 2011. Ainda, a sessão pública de apresentação da temporada foi realizada pela primeira vez em 2018 com interpretação em Língua Gestual Portuguesa;
- a promoção da acessibilidade a espetadores cegos com a realização de sessões com audiodescrição – 3 sessões no total;
- a promoção da acessibilidade a espectadores com deficiências cognitivas com a realização de 8 sessões descontraídas para famílias no âmbito do projeto Boca Aberta III, espetáculos que decorrem em atmosfera mais acolhedora e tolerante e que se destinam especialmente, mas não só, a pessoas com défice de atenção, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, sociais ou de comunicação ou espectadores com condições do espectro autista. De sublinhar que também as sessões para escolas se assumem como sessões descontraídas, considerando todos os alunos com necessidades educativas especiais;
- o desenvolvimento de ações de sensibilização sobre acessibilidade;
- a programação de espetáculos e atividades de entrada livre - atividades gratuitas, que totalizaram um total de 5.545 espectadores e visitantes, das quais destacamos o Dia Mundial do Teatro (984 espectadores em 7 sessões) e os dois dias de abertura da temporada, *Entrada Livre* (4.561 espectadores em 22 sessões).

O D. Maria II continuou o seu trabalho de promoção de iniciativas que envolvem públicos desprotegidos junto de organizações que trabalham com um público sénior ou adultos com percursos de exclusão. A parceria estabelecida com a Santa Casa da Misericórdia possibilitou ainda um trabalho mais profundo com jovens em situação de risco, abandono ou negligência e ainda crianças e jovens em regime de internamento.

Por último, o TNDM II desenhou e submeteu uma candidatura ao Programa Valorizar – Linha de Apoio ao Turismo Acessível promovida pelo Turismo de Portugal, IP, que tem por objetivo principal ‘a adaptação de espaços públicos, recursos e serviços de interesse turístico a pessoas com necessidades especiais, temporárias ou permanentes de modo a garantir um acolhimento inclusivo a todos os turistas’, aprovada no final do ano de 2018, e que será concretizada nos anos de 2019 e 2020.

Preçário

Finalmente, a importância do compromisso de serviço público do TNDM II tem necessariamente reflexos no que diz respeito à democratização do acesso à oferta cultural, que continua a ser assumida como um eixo basilar e está naturalmente refletida nos horários e na nova tabela de preços de bilheteira em vigor desde o início da temporada 2018-2019. Houve, assim, lugar a uma reconfiguração do preçário do D. Maria II no que respeita aos descontos aplicados sobre o valor dos bilhetes. A tipologia mais frequente e abrangente de desconto passou a ser de 25%, aplicada a jovens até 30 anos, seniores (maiores de 65 anos), grupos (mais de 10 pessoas), pessoas com necessidades especiais e acompanhantes, profissionais do espetáculo, desempregados e ao Dia do Espectador, que será à quinta-feira. As famílias (máximo dois adultos, e crianças até aos 12 anos) beneficiam de um desconto de 50%.

O preçário em vigor continua a promover uma política de descontos alargados, das mais abrangentes considerando o universo de instituições congêneres de que queremos destacar os descontos para alunos carenciados – alunos que usufruem de um bilhete reduzido de 1 euro (que totalizaram no ano de 2018 os 630 alunos, ultrapassando o objetivo de 600 alunos) e para espectadores desempregados (um total de 70 espectadores com desconto desempregado) ou espectadores seniores (que totalizaram este ano os 2246 espectadores com desconto sénior, valor que ultrapassou largamente o objetivo de 800).

Esta reconfiguração partiu da necessidade do TNDM II de valorizar os espetáculos que apresenta e os profissionais neles envolvidos, bem como equilibrar as receitas de bilheteira com a dimensão das audiências que acolhe, possibilitando, ainda assim, o acesso a ingressos com valores bastante reduzidos através das assinaturas.

Numa lógica de democratização do acesso às artes performativas que assiste à estratégia e missão do Teatro Nacional D. Maria II, na temporada 2018-2019 foi lançado um programa de assinaturas que representam um desconto de 50% ou superior em 20, 10 ou 5 espetáculos.

Apresenta-se abaixo o preçário praticado a partir do início da Temporada 2018-2019.

		Bilhete normal
Sala Garrett	Plateia	17,00 €
	1º Balcão	13,00 €
	2º Balcão	10,00 €
	Camarote 1º Balcão	
	Camarote 2º Balcão	
Sala Estúdio	Plateia	12,00 €
Visitas Guiadas		8,00 €
Outros espetáculos (1)		6,00€ / 8,00€ / 10,00€ / 12,00€

(1) Valores a aplicar a espetáculos e atividades cujas características não se conformem (quer em termos de espaço, duração ou outros elementos) com os preços praticados nas Salas Garrett e Estúdio.

Descontos	
Jovens até 30 anos	25%
Seniores (>65 anos)	
Grupos (+10 pessoas)	
Pessoas com necessidades especiais e acompanhante	
Profissionais do espetáculo	
Desempregados	
Dia do Espectador (quinta-feira)	

Condições especiais	
Famílias	
Adultos (até ao máximo de 2) e crianças até aos 12 anos	50% desconto
Escolas	
Grupos	4,00 €
Alunos carenciados	1,00 €
Alunos e professores de artes performativas e estudos teatrais	4,00 €

Outros descontos a praticar com parceiros: em função do grau de contrapartidas a acordar com os mesmos, poderão ser praticados entre um intervalo de 10 a 30 %.

Por motivos de marketing e/ou comerciais poderá, em casos pontuais, ser praticado um preço de 5,00€.

**Assinaturas para a temporada
2018/2019**

		Preço
5	Espetáculos	40,00 €
10	Espetáculos	70,00 €
20	Espetáculos	120,00 €

Para espetáculos selecionados

Estágios

Pelo seu contributo na formação, sobretudo de recém-diplomados, e sua preparação específica enquanto futuros profissionais do setor, o programa de estágios expandiu-se ao longo de 2018, proporcionando a 35 jovens integrar a equipa do TNDM II em diversas áreas funcionais fundamentais para a sua qualificação prática. É atribuído a todos os estagiários um subsídio que lhes permite custear as despesas com deslocações e alimentação.

Os estágios curriculares e não curriculares acolhidos em 2018 distribuíram-se pelas Direções de Cena e Direção Técnica e ainda na Direção de Documentação e Património. É de salientar que 12 dos referidos estágios se realizaram no âmbito da interpretação por 2 grupos de alunos recém-licenciados ao abrigo do protocolo com a Escola Superior de Teatro e Cinema e que se distribuíram pelas temporadas 2017/2018 e 2018/2019. Ainda em 2018 foi alargado o âmbito do protocolo em vigor a outras áreas de formação, de modo a que no âmbito da realização destes estágios profissionais, possam ser enquadrados recém-licenciados de outros cursos da ESTC.

Os restantes estágios curriculares e não curriculares acolhidos em 2018 foram celebrados ao abrigo de parcerias e protocolos com a World Academy, Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, Modatex e Casa Pia.

Estágios curriculares e não curriculares	9
Direção de Cena	4
Direção de Documentação e Património / Direção de Cena	1
Direção Técnica	2
Som / Audiovisuais	1
Iluminação	1
Estágios profissionais	26
Interpretação	12
Guarda-roupa	14
Total	35

Comunicação

Continuando a ser um foco de particular atenção da atual direção, a comunicação define-se como elemento essencial na relação com os públicos da instituição, mas também, e continuamente, na afirmação da sua marca e do seu projeto artístico-cultural.

No ano de 2018, o número de notícias publicadas pela Comunicação Social referentes ao D. Maria II sofreu um forte crescimento, possivelmente devido ao grande interesse manifestado pela imprensa em relação aos espetáculos *Alice no País das Maravilhas*, *Ensaio para uma cartografia* e *Montanha-Russa*. O evento *Homenagem a José Saramago* contribuiu também para este aumento.

Ao nível da comunicação online, registou-se igualmente um forte crescimento, tanto no número de seguidores nas redes sociais, como no número de acessos ao site. Em relação ao primeiro ponto, refira-se que o D. Maria II abriu em 2018 conta no Instagram, fator que, naturalmente, aumenta o potencial de crescimento deste indicador. Só nessa plataforma, em 9 meses, o TNDM II angariou cerca de 2.000 seguidores. O aumento dos acessos ao site é também uma consequência desse crescimento, que está ainda relacionado com as diversas campanhas de *digital advertising* realizadas durante o ano nas plataformas Spotify, Sapo, Teads e páginas Facebook e Instagram do Teatro. Refira-se ainda que o espetáculo *Montanha-Russa* teve uma comunicação muito assente no digital, o que se refletiu em ambos os indicadores. Nota ainda para a Campanha de Assinaturas de Natal, realizada no final do ano, que contribuiu para o aumento das interações no mês de dezembro, que foi um dos meses com melhor desempenho a este nível.

Conclui-se que, em 2018, o D. Maria II aumentou o potencial de *awareness* da marca e da sua programação, uma vez que as metas definidas para os 3 indicadores foram largamente superadas. Afere-se ainda que a estratégia de aposta no

digital deverá ser prosseguida, dado o impacto direto que a mesma tem na relação dos públicos com os conteúdos do Teatro.

LIGAÇÃO AO UNIVERSO CULTURAL MUNICIPAL E/OU DA CIDADE

	Indicador	Objetivo PAO 2018	Execução 2018	Taxa de Execução
Ligação ao universo cultural municipal e/ou da cidade	Nº de iniciativas em parceria com entidades culturais da cidade	17	38	224%
	Nº de iniciativas em parceria com entidades municipais	5	24	480%

O estabelecimento de parcerias de âmbitos diversos é essencial para o TNDM II de forma a poder desenvolver a sua atividade e prosseguir a missão de serviço público. Implementar e pensar projetos comuns que tragam benefícios para as entidades envolvidas e para a comunidade, constitui-se como propósito e motor neste âmbito.

Durante o ano de 2018, o TNDM II consolidou parcerias existentes e formalizou novas parcerias, com fortes impacto no plano da programação, comunicação e desenvolvimento de públicos. São exemplo disso a Radio Renascença, a Câmara Municipal de Lisboa – Pelouro de Educação, Centro Hospitalar Lisboa Central, Santa Casa de Misericórdia de Lisboa ou a colaboração próxima com a Sociedade Histórica da Independência de Portugal para a realização de atividades no Palácio da Independência. Também em 2018 iniciámos uma série de contactos personalizados com as Juntas de Freguesia para trabalhar novos públicos e elaborar programas de fidelização.

O desenvolvimento de projetos comuns com instituições locais e com o município lisboeta continuou ao longo de 2018. Neste âmbito podemos destacar, entre outras, a EGEAC, a Casa Fernando Pessoa, a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, ou o Instituto do Cinema e Audiovisual, através da utilização dos estúdios da Tóbis no Lumiar para colmatar a importante lacuna de espaços para ensaios.

Tivemos como parceiros para projetos específicos, ao longo da Temporada, o Institut Français du Portugal, o Instituto Italiano da Cultura, a Fundação José Saramago, a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, a Imprensa Nacional – Casa da Moeda, o Centro de Estudos de Teatro da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, a Escola Superior de Teatro e Cinema, a Gestão de Direitos de Autor (GDA), entre outros.

Na área da programação artística tivemos a oportunidade de trabalhar com um grupo alargado de parceiros. Para além das numerosas companhias, tem sido essencial a colaboração com as autarquias parceiras: em 2018 o TEMPO – Teatro Municipal de Portimão veio juntar-se ao Teatro Municipal de Vila Real, Teatro Municipal Baltazar Dias do Funchal e Centro Cultural Gil Vicente, no Sardoal no programa de circulação da Rede Eunice.

INDICADORES DO CONTRATO PROGRAMA

Como referido acima, o contrato programa para o triénio 2018-2020 celebrado entre o Estado e o TNDM II apenas foi formalizado já no decorrer do ano de 2019, embora os seus efeitos se reportem ao início do ano de 2018. Assim, apresenta-se abaixo o conjunto de indicadores, metas e resultados obtidos, segundo a ótica do contrato-programa.

Avaliação do Contrato-Programa

Orientações setoriais e específicas		INDICADOR				2018			
		Designação	Âmbito	TPI	i	Metas previstas	Resultados obtidos	Grau de cumprimento	Ponderação do resultado obtido
8%	Criação Nacional	Número de produções próprias	Global	8%	1	4	10	250%	16,00%
35%	Serviço (ao) Público	Número de sessões/récitas	Global	12%	2	740	778	105%	12,62%
		Número de espetadores (sem convites)	Global	11%	3	72 000	81 531	113%	12,46%
			Espetadores da Sala Garrett e Sala Estúdio (sem convites)	8%	4	33 000	31 582	96%	7,66%
		Nº de beneficiários	Global	4%	5	90 300	93 306	103%	4,13%
10%	Território Nacional	Número de sessões/récitas	Em Itinerância	10%	6	60	59	98%	9,83%
10%	Educar com (a) cultura	Número de sessões/récitas	Espectáculos e atividades para a infância, juventude e comunidade escolar	3%	7	130	185	142%	4,27%
		Número de beneficiários	Espectáculos e atividades para a infância, juventude e comunidade escolar	3%	8	8 000	18 631	233%	6,00%
			Dos quais em contexto escolar	2%	9	4 600	9 449	205%	4,00%
		Nº de escolas envolvidas	Global	2%	10	170	188	111%	2,21%
23%	Eficiência	Taxa de ocupação dos espetáculos	Global	3%	11	70%	69,9%	100%	3,00%
			Sala Garrett	1%	12	65%	59,2%	91%	0,91%
		Taxa de convites	Global	2%	13	13%	14,9%	85%	1,71%
		Volume de Negócios ajustado	Global	6%	14	400 693 €	512 315 €	128%	7,67%
		Autonomia financeira	Global	5%	15	7,2%	9,8%	135%	6,77%
Eficácia social (esforço público por beneficiário)	Global	6%	16	57,00 €	50,71 €	111%	6,66%		
5%	Projeção Internacional	Número de iniciativas de internacionalização	De acordo com a lista anexa	5%	17	138	182	132%	6,59%
3%	Preservar e difundir o acervo patrimonial	Número de iniciativas de tratamento e divulgação de acervo documental, guarda-roupa e adereços	De acordo com a lista anexa	3%	18	792	1522	192%	5,77%
3%	Democratização e acessibilidade	Democratização do acesso	número de iniciativas de responsabilidade social e promoção da igualdade implementadas de acordo com a lista anexa	3%	19	10	9	90%	2,70%
3%	Ligação ao universo cultural municipal e/ou da cidade	Número de iniciativas em parceria com Entidades Culturais da Cidade	Global	1,5%	20	34	38	112%	1,68%
		Número de iniciativas em parceria com Entidades Municipais	Global	1,5%	21	5	24	480%	3,00%
Grau de cumprimento do contrato programa							125,63%		

O quadro acima evidencia um cumprimento global das metas previstas para o ano de 2018 de cerca de 125%, o que denota um excelente desempenho por parte do TNDM II nesse ano.

Explicam-se de seguida os desvios negativos que se verificaram:

- 4. Espectadores da Sala Garrett e Sala Estúdio (sem convites)

Este indicador, executado a 96% ficou marginalmente abaixo do objetivo por três razões principais: alguns dos espetáculos levados a cabo na Sala Garrett tiveram uma lotação máxima reduzida por razões artísticas; houve duas produções da Sala Garrett cuja frequência de público ficou bastante abaixo do esperado; a diversificação de espaços dentro do teatro nos quais são apresentados espetáculos, fora das salas convencionais.

- 6. Número de sessões/récitas em itinerância

Este indicador teve um resultado marginalmente inferior ao objetivo, com uma r cita a menos do que o esperado, uma vez que a itiner ncia do TNDM II est  dependente da capacidade dos teatros de acolhimento em Portugal programarem as produ es e coprodu es do teatro.

- 12. Taxa de ocupa o da Sala Garrett

Este indicador cifrou-se em 91% do objetivo, pela raz o j  acima apresentada: houve duas produ es da Sala Garrett cuja frequ ncia de p blico ficou bastante abaixo do esperado.

- 13. Taxa de convites global

A taxa de convites ficou acima do objetivo (14,9% vs 13%), dadas as obriga es contratuais perante as companhias que acolhemos e coproduzimos, que implicam a entrega de um n mero de convites proporcional   dimens o do elenco e equipa t cnica e art stica, conforme as pr ticas do setor.

- 19. N mero de iniciativas de responsabilidade social

O TNDM II continuou em 2018 o trabalho desenvolvido nesta  rea, com 9 iniciativas, menos uma do que as previstas, j  que n o foi poss vel abrir nova edi o do programa de voluntariado. A intensa atividade registada ao longo de todo o ano na Dire o de Documenta o e Patrim nio n o garantiu a disponibilidade necess ria para assegurar devidamente o acompanhamento de volunt rios previstos para o apoio aos trabalhos da Biblioteca|Arquivo e/ou tratamento do acervo.

3. Indica o dos fatores cr ticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade

Como foi atr s referido, o TNDM II   uma Entidade P blica Empresarial que, no  mbito da sua miss o de servi o p blico e da planifica o da atividade plurianual, tem como um dos seus principais objetivos assegurar a presta o de um servi o p blico no dom nio da atividade teatral e est  sujeita aos poderes de superintend ncia e tutela dos membros do Governo respons veis pelas  reas das Finan as e da Cultura.

S o de considerar para a concretiza o dos resultados a que o TNDM II se prop e os seguintes fatores-chave:

- a defini o de um projeto art stico e cultural que coloca o TNDM II, t mbem enquanto patrim nio, ao servi o da fruic o e da cria o nacional e internacional do presente;
- um Teatro Nacional que aposte fortemente na rela o com a inf ncia e juventude, a educa o e a inova o, dando cumprimento   miss o do servi o p blico a que est  obrigado;

- a capacidade do TNDM II em comunicar a sua atividade de forma impactante junto dos diversos públicos e outros *stakeholders* relevantes para os objetivos a que se propõe;
- a dotação financeira do Orçamento de Estado em montante adequado à extensa missão do Teatro, disponibilizada atempadamente, para que o Teatro possa cumprir os seus objetivos de interesse público.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível do serviço público a prestar pela entidade (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

As orientações setoriais recebidas pelo TNDM II através do contrato-programa celebrado com o Estado, já em 2019, estão descritas no ponto II.2.a) acima. O TNDM II atuou, em 2018, em concordância com as orientações estratégicas e setoriais transmitidas pela Tutela, evidenciadas no Plano de Atividades e Orçamento para 2018 e no contrato-programa, tal como demonstrado no ponto II.2.b) acima.

III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Em 2007, aquando da transformação do TNDM II, S.A. para TNDM II, E.P.E., foram transformados em capital estatutário inicial, integralmente realizado pelo Estado, os 1.000.000€ do capital social já realizado do TNDM II, S.A..

O capital estatutário pode ser aumentado ou reduzido por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

Sendo os Estatutos do TNDM II omissos em relação a esta matéria, não existem limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.

O TNDM II, E.P.E. é detido na sua totalidade pelo acionista Estado – Direção Geral do Tesouro e Finanças, não existindo quaisquer acordos parassociais.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

O TNDM II, bem como os seus órgãos sociais (Conselho de Administração e Fiscal Único), não são titulares, direta ou indiretamente, de participações noutras entidades.

2. Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

O TNDM II participa nas seguintes entidades associativas: Associação Acesso Cultura (associação sem fins lucrativos de profissionais da cultura e de pessoas interessadas nas questões de acessibilidade), Performart – Associação para as artes performativas em Portugal e ETC - European Theatre Convention (plataforma de divulgação do teatro europeu).

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos da administração e de fiscalização não detêm quaisquer ações ou obrigações.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.

Não existem relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

O TNDM II, enquanto empresa pública, assume um modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.

No quadro das orientações estratégicas e assim que definidas as orientações sectoriais e objetivos, e aprovados os planos de atividades e orçamento, o titular da função acionista, no caso o membro do Governo com a tutela das Finanças, abstém-se de interferir na atividade prosseguida pelo Conselho de Administração do TNDM II.

Com a publicação, em 2013, do novo regime que define os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, o Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, o Conselho de Administração deverá integrar sempre um elemento designado ou proposto pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, que deve aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa pública seja superior a 1 % do ativo líquido. A DGTF deve estar representada no órgão de administração das empresas públicas, através de um ou mais membros não executivos, não se aplicando neste caso o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

O TNDM II não adotou nenhuma das modalidades previstas nas alíneas b) ou c) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo as funções de fiscalização asseguradas por um Fiscal Único.

De acordo com o artigo 5º dos Estatutos, o TNDM II, E.P.E. tem como órgãos sociais o Conselho de Administração e o Fiscal Único, com as competências fixadas na lei e nos referidos Estatutos.

A. Modelo de Governo

1. Identificação do modelo de governo adotado.

O Teatro Nacional D. Maria II é, desde 27 de abril de 2007 (Decreto-Lei n.º 158/2007), uma Entidade Pública Empresarial que assegura um serviço público na área da criação teatral. O TNDM II, rege-se pelas normas legais que lhe sejam especialmente aplicáveis, pelos seus Estatutos e respetivos regulamentos de execução, e subsidiariamente pelo regime jurídico do sector empresarial do Estado e demais legislação aplicável às empresas públicas e, na sua falta, pelas normas de direito privado.

B. Assembleia Geral

- 1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*
- 2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

Não existe Assembleia Geral, pois de acordo com os Estatutos, são Órgãos Sociais do TNDM II:

- O Conselho de Administração
- O Fiscal Único

C. Administração e Supervisão

- 1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

São órgãos do TNDM II, E. P. E., com as competências fixadas na lei e nos Estatutos, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

De acordo com os Estatutos, os membros do Conselho de Administração são nomeados por Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das finanças. O mandato dos

membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição.

O fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, escolhido obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos, apenas renovável uma vez. Cessando o mandato, o fiscal único mantém-se em exercício de funções até à posse do respetivo substituto, situação que ocorre presentemente apesar de diversos pedidos e chamadas de atenção para o facto dirigidas às suas tutelas financeira e setorial por parte do Conselho de Administração do TNDM II.

2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

São órgãos do TNDM II, E. P. E., com as competências fixadas na lei e nos Estatutos, o Conselho de Administração e o Fiscal Único. A estrutura orgânica da TNDM II, integra, obrigatoriamente, as funções de Diretor Artístico. De acordo com os n.ºs 1 e 6 do art.º 6 dos Estatutos do TNDM II, o Conselho de Administração é composto por 3 elementos (um presidente e dois vogais) com mandatos com a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

O Conselho de Administração é composto pelo presidente e dois vogais. Os membros do Conselho de Administração são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das finanças. O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição. Um dos membros do Conselho de Administração pode assumir as funções de Diretor Artístico, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Cultura e das Finanças.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		OPRLO (2)			N.º de Mandatos
			Forma (1)	Data	Sim/Não	Entidade de Origem	Entidade Pagadora (O/D)	
09/02/2018-31/12/2020	Presidente do CA	Cláudia Belchior	(R)	8-fev-18	Não	TNDM II	(D)	2
09/02/2018-31/12/2020	Vogal do CA	Rui Catarino	(R)	8-fev-18	Não	TNDM II	(D)	2
09/02/2018-31/08/2018	Vogal do CA	Sofia Campos	(R)	8-fev-18	Não	TNDM II	(D)	2
01/10/2018-31/12/2020	Vogal do CA	Pedro Proença	(R)	13-set-18	Não	TNDM II	(D)	1

(1) indicar Resolução (R)/AG/DUE/Despacho (D)

(2) Opção Pela Remuneração do Lugar de Origem - prevista no n.º 8 do artigo 28.º do EGP; indicar entidade pagadora (O-Origem/D-Destino)

3. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes , ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).*

Todos os membros do Conselho de Administração são membros executivos.

4. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Presidente do CA - Cláudia Sofia de Oliveira Belchior

Data de nascimento: 2 de fevereiro de 1967

Licenciada em História (1989), pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, com mestrado em Field Techniques and Analytical Archaeology (1992), pela University College London, e pós-graduação em Gestão Cultural nas Cidades (2001), pela INDEG/Business School, ISCTE.

É, desde julho de 2016, presidente do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E., tendo exercido funções de vogal do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E., entre janeiro de 2015 e julho de 2016.

É, desde 1996, quadro da Fundação Centro Cultural de Belém, exercendo funções de diretora, coordenadora da Direção das Artes do Espetáculo e adjunta para o Planeamento e Orçamento desde 2008.

No período de 2006 a 2008 exerceu o cargo de diretora de produção do Fórum Cultural «O Estado do Mundo», no âmbito do cinquentenário da Fundação Calouste Gulbenkian. Foi diretora de cena do Centro de Espetáculos da Fundação Centro Cultural de Belém entre 1996 e 2006. Exerceu ainda funções de técnica superior nas Câmaras Municipais de Sintra e de Cascais (1993-1996).

Na área do ensino, foi docente da disciplina de Produção de Espetáculos no Instituto de Novas Profissões (Licenciatura em Turismo e Eventos) e lecionou as disciplinas de Direção de Cena e Direção Técnica na Restart - Instituto de Criatividade e Novas Tecnologias.

Vogal do CA – Sofia Pacheco de Campos Carvalho

Data de nascimento: 9 de setembro de 1975

Formada em Dança (Escola Superior de Dança), em Gestão das Artes na Cultura e na Educação (Escola Superior de Educação Jean Piaget) e com mestrado em Práticas Culturais para Municípios (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa).

Exerce desde janeiro de 2015 as funções de vogal do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E.

Assumi a função de diretora de produção e responsável de difusão na RE.AL, estrutura dirigida pelo coreógrafo João Fiadeiro, de 2003 a 2011. Depois de ter integrado as equipas de produção nos festivais Danças na Cidade em 1997 e 2002, regressou em 2011 como diretora de produção ao então Alcantara Festival. Enquanto codiretora executiva da Alcantara - Associação Cultural, assumiu de 2012 a 2014 as funções de administradora e assessora artística.

Ao longo do seu percurso profissional tem mantido contacto regular com diversos teatros e festivais nacionais e internacionais; e colaborado com estruturas, artistas e projetos de diferentes áreas artísticas: dança, teatro, artes visuais, vídeo e cinema, ao nível da consultadoria de produção e gestão.

Ao nível da docência, lecionou Produção em Artes Performativas na Escola Superior de Dança, Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa, Restart e CEM.

Vogal do CA – Rui André Catarino Fernandes Rodrigues Gonçalves

Data de nascimento: 18 de julho de 1977

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (2000), pós-graduado em Gestão Cultural nas Cidades pela INDEG Business School/ISCTE (2004) e Fellow do DeVos Institute of Arts Management at the Kennedy Center, em Washington D.C., EUA (2008-2009).

Exerce desde 2016 as funções de vogal do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E.

Gestor cultural com 18 anos de experiência em organizações culturais como o São Luiz Teatro Municipal (gestor, 2005-2010), o OPART - Organismo de Produção Artística, E. P. E. (vogal do Conselho de Administração, 2010-2011), a Fundação de Serralves (assessor da Direção-Geral, 2011) e Guimarães 2012 Capital Europeia da Cultura (membro da equipa de Direção Executiva, 2011-2012). Integrou, como assessor, o Gabinete da Vereadora da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa (2004-2005) e o Gabinete do Secretário de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional (2013-2015).

É, desde 2005, quadro da EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., e, desde 2007, Assistente Convidado da Escola Superior de Teatro e Cinema, onde leciona Gestão Cultural.

Vogal do CA – Pedro Manuel Souto Morais Gonçalves de Proença

Data de nascimento: 31 de dezembro de 1961

Licenciado em Direito pela Universidade Livre de Lisboa com a classificação final de 16,3 valores, em 1985.

Exerce desde outubro de 2018 as funções de vogal do Conselho de Administração do teatro nacional D. Maria II, E.P.E.

Assistente do Departamento de Direito da Universidade Lusíada, de 1985 a 1994, nas cadeiras de Teoria Geral do Direito Civil, Direitos Reais e Direito Internacional Privado.

Inspetor do quadro da Inspeção-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 1989 a 1993;

Consultor Jurídico Principal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais desde 10.11.93;

Vogal, representante da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, na Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares de 1994 até 2000;

Diretor do Gabinete Jurídico da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais desde 29.11.93 até à extinção daquele organismo, na sequência do PRACE, em 2007;

Consultor Jurídico Principal, integrado no Departamento Jurídico e de Contencioso do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, desde 1 de junho de 2007;

Assessor do Secretário de Estado da Cultura, de 2009 a 2011;

Consultor Jurídico Principal, do Departamento Jurídico e de Contencioso do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, de 2011 até 2013;

Coordenador do Departamento Jurídico e de Contencioso da Direcção-Geral do Património Cultural, de 2013 até 2015;

Adjunto do Ministro da Cultura de dezembro de 2015 a abril de 2016;

Consultor Jurídico Principal da Direcção-Geral do Património Cultural até fevereiro de 2017.

Diretor de Serviços de Inspeção e Fiscalização da Inspeção-geral das Atividades Culturais de fevereiro de 2017 a setembro de 2018.

5. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

No âmbito das suas funções, os membros do Conselho de Administração cumpriram as suas obrigações junto da Procuradoria-Geral da República e do Tribunal Constitucional e remeteram à Inspeção-Geral das Finanças e ao órgão de fiscalização as declarações obrigatórias no âmbito da prevenção de conflitos de interesse, nomeadamente quanto à detenção de quaisquer participações patrimoniais, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes ou quaisquer outros parceiros de negócio em 2018 e figurará em anexo a este relatório.

Os membros do Conselho de Administração não exercem simultaneamente cargos noutras empresas, dentro ou fora do grupo, ou outras atividades suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas.

7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.

De acordo com o número 1 do artigo nº 5 (anexo ao Decreto-Lei n.º 158/2007 de 27 de abril) são órgãos do TNDM II, E.P.E. com as competências fixadas na lei e nos Estatutos, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

Competências do Conselho de Administração (artigo nº 6)

Garantir o cumprimento dos objetivos básicos, bem como o exercício de todos os poderes de gestão que não estejam reservados a outros órgãos, e em especial:

- a) Elaborar e submeter a aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura os planos de atividades anuais e plurianuais e respetivos orçamentos, bem como os demais instrumentos de gestão previsional legalmente previstos, e assegurar a respetiva execução;
- b) Submeter à aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura os documentos de prestação de contas, nos termos definidos na lei;
- c) Deliberar sobre a realização de empréstimos ou outras operações financeiras, mediante a aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, sempre que o seu valor seja superior a 25 % do capital estatutário;
- d) Definir as linhas de orientação a que devem obedecer a organização e o funcionamento da TNDM II, E. P.E;
- e) Definir as políticas referentes a recursos humanos, incluindo as remunerações dos trabalhadores e dos titulares dos cargos de direção e chefia;
- f) Designar o pessoal para cargos de direção e chefia;
- g) Aprovar o regulamento disciplinar do pessoal, as condições de prestação e disciplina do trabalho;
- h) Aprovar e submeter a homologação do membro do Governo responsável pela área da cultura o regulamento interno e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- i) Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida pelo TNDM II, E. P. E.;
- j) Decidir sobre a admissão e gestão do pessoal, devendo ser ouvido o diretor artístico, sempre que estiver em causa a área da produção artística;
- l) Autorizar a aplicação de todas as modalidades de regimes de trabalho legalmente admissíveis;
- m) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei;
- n) Acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;
- o) Aceitar doações, heranças ou legados;
- p) Tomar as providências necessárias à conservação do património afeto ao desenvolvimento da sua atividade e autorizar as despesas inerentes, previstas no plano de investimentos.

Pode, exclusivamente sob proposta do presidente do Conselho de Administração, delegar as suas competências nos seus membros ou demais pessoal de direção e chefia, definindo em ata os limites e condições do seu exercício.

Competências do Fiscal Único (artigo nº 14)

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- b) Dar parecer sobre o relatório de gestão do exercício e certificar as contas de gerência;
- c) Acompanhar com regularidade a gestão através de balancetes e mapas demonstrativos da execução orçamental;
- d) Manter o Conselho de Administração informado sobre os resultados das verificações e dos exames a que proceda;

- e) Propor a realização de auditorias externas, quando tal se mostre necessário ou conveniente;
- f) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto em matéria de gestão económica e financeira que seja submetido à sua consideração pelo Conselho de Administração;
- g) Dar parecer sobre a aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;
- h) Dar parecer sobre a realização de investimentos e a contração de empréstimos;
- i) Elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora, incluindo um relatório anual global;
- j) Pronunciar-se sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração, pelo Tribunal de Contas e pelas entidades que integram o controlo estratégico do sistema de controlo interno da administração financeira do Estado.

A distribuição de funções e responsabilidades do Conselho de Administração é a seguinte:

Até outubro de 2018:

- A Presidente, Cláudia Sofia de Oliveira Belchior, é responsável pela coordenação das áreas das Direções de Relações Externas e Frente da Casa, Técnica, Administrativa e Financeira e área de Recursos Humanos.
- A Vogal, Sofia Pacheco de Campos Carvalho, é responsável pela coordenação das Direções de Documentação e Património, Comunicação e Imagem e Cena.
- O Vogal, Rui André Catarino Fernandes Rodrigues Gonçalves, é responsável pela coordenação das Direções de Manutenção e Produção.

Depois de outubro de 2018:

- A Presidente, Cláudia Sofia de Oliveira Belchior, é responsável pela coordenação das áreas das Direções de Relações Externas e Frente de Casa, Comunicação e Imagem, Administrativa e Financeira e área de Recursos Humanos.
- O Vogal, Rui André Catarino Fernandes Rodrigues Gonçalves, é responsável pela coordenação das Direções Técnica, de Cena, e de Produção.
- O Vogal Pedro Manuel Souto Morais Gonçalves de Proença, é responsável pela coordenação das Direções de Manutenção, Documentação e Património e área da Contratação Pública.

Mais deliberou o Conselho de Administração, delegar as seguintes competências em cada um dos seus membros e no âmbito dos respetivos pelouros:

Em matéria de gestão de recursos humanos:

- A direção funcional do pessoal;
- As alterações de horário de trabalho;
- A autorização para a prestação de trabalho suplementar;
- A autorização para o gozo de descansos compensatórios;

- A alteração do plano de férias;
- A classificação das faltas ao trabalho.

Em matéria de assunção de encargos e realização de despesas:

- No sentido de agilizar e desburocratizar procedimentos, o Conselho de Administração deliberou delegar, em cada um dos seus membros, competência para autorizar, isoladamente, despesas até ao montante de €5.000,00 (cinco mil euros) e designadamente nos procedimentos sob o regime simplificado até àquele montante, previsto no art.º 128º do Código dos Contratos Públicos.

Manter na exclusiva competência do Conselho de Administração:

- Fazer depender da assinatura de dois membros do Conselho de Administração a prática de atos de execução do Plano de Investimento aprovado pelo Conselho de Administração, desde que as respetivas verbas tenham cobertura orçamental;
- Atos de assunção de encargos superiores a €5.000,00 (cinco mil euros) e todos os de carácter plurianual;
- As transferências de verbas entre rubricas orçamentais;
- O desenvolvimento técnico e gestão de recursos humanos incluindo a contratação de pessoal;

Foi delegada no Presidente do Conselho de Administração, a competência para a prática de quaisquer atos da competência de outro membro do Conselho que se encontre ausente ou impedido do exercício das suas funções.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, semanalmente e extraordinariamente sempre que convocado pela presidente ou por solicitação de dois membros do Conselho de Administração ou do Fiscal Único, sem prejuízo de fixação pelo conselho, de calendário de reuniões com maior frequência. De todas as reuniões são lavradas as respetivas atas. Em 2018 foram realizadas um total de 65 reuniões, e a assiduidade às mesmas foi a seguinte:

- Presidente, Cláudia Belchior: 59 reuniões;
- Vogal, Sofia Campos: 42 reuniões;
- Vogal, Rui Catarino: 64 reuniões;
- Vogal, Pedro Gonçalves de Proença: 12 reuniões.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte.

O Vogal do Conselho de Administração, Dr. Rui Catarino, exerce funções de docente na Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa. O Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, que aprova o estatuto do gestor público, exclui do regime de exclusividade dos gestores públicos com funções executivas as atividades de docência em estabelecimentos de ensino público ou de interesse público. Porém, quando não conste do respetivo contrato de gestão, a possibilidade de acumulação dessas funções depende de autorização, por despacho conjunto, do membro do Governo responsável pela área das finanças e do membro do Governo responsável pelo respetivo sector de atividade (art. 20º, nº 3, al. c). Porque se reveste de interesse público a sua ligação à universidade e a atividade docente que aí vinha exercendo, porque essa atividade docente não colide com o cabal exercício do seu cargo no TNDM II e porque não existe contrato de gestão, para os efeitos da citada norma da alínea c) do nº 3 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 71/2007, submeteu à consideração das tutelas autorização para manter a atividade docente, tendo esta sido autorizada por despacho da tutela (em anexo).

Membro do CA	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Rui Catarino	Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa	Assistente Convidado	Público

c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos.

A avaliação do desempenho dos administradores e da qualidade da gestão compete às tutelas das Finanças e Cultura. Tendo vindo a ser efetuada em sede de aprovação dos Relatórios e Contas, através de votos de confiança, passará a decorrer dos critérios estabelecidos em Contrato Programa e Contratos de Gestão, em processo de formalização.

As empresas públicas estão submetidas à jurisdição e ao controlo exercido pelo Tribunal de Contas, nos termos da lei, e estão igualmente submetidas ao controlo da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), nos termos da lei.

d) *Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

Não aplicável.

D. Fiscalização

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*
2. *Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.*
3. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.*
4. *Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*
 - a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*
 - b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;*
 - c) *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;*

d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Não aplicável. As funções de fiscalização são asseguradas por um Fiscal Único, que é o Revisor Oficial de Contas.

De acordo com os Estatutos, o TNDM II não possui Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras, pelo que se abrevia este capítulo do relatório.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

As funções de fiscalização são asseguradas por um Fiscal Único, que é o Revisor Oficial de Contas do TNDM II, E.P.E.. A 5 de junho de 2015, através do Despacho do Ministério das Finanças e Presidência do Conselho de Ministros, foi nomeado o atual ROC para um mandato de três anos.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado Mensal (€)	N.º de Mandatos
			Forma (1)	Data		
2015 - 2017	Efectivo	Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 191) representada pelo Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida (ROC n.º 691)	(R)	5-jun-15	1 230,73	4
	Suplente	Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 191) representada pela Dr.ª Carla Margarida Vicente Godinho (ROC n.º 560)				1

(1) Indicar AG/DUE/Despacho.

O Fiscal Único exerceu o mandato designado pelo Despacho Conjunto de 13 de julho de 2007, com início em 2007 e término em 2009, tendo sido renovado tacitamente no período de 2010 a 2015, data do atual mandato, devido à ausência de renomeação ou substituição, mantendo-se em funções até à presente data apesar de diversas chamadas de atenção para o facto efetuadas pelo Conselho de Administração às tutelas financeira e setorial.

Fiscal Único – Dr. Vítor Almeida (efetivo)

Data de Nascimento: 14 de julho de 1956

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas. ISCTE, 1976/81, 16 valores de média final.

Atividade Profissional:

Revisor Oficial de Contas, Sócio da Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda. Responsável pela coordenação e realização de trabalhos de Auditoria e Revisão Legal das Contas em diversas empresas do sector público e privado, designadamente entidades e empresas inseridas nos sectores hospitalar, noticioso, construção civil e obras públicas e particulares, cultura e recreio, teatro, imobiliário, indústria química, indústria gráfica, logística, gestão de espaços comerciais e sociedades gestoras de participações sociais.

Docente Universitário no ISCTE, responsável pela disciplina de Auditoria Financeira, lecionando nas áreas de licenciatura e mestrados.

Consultor do Ministério das Finanças no domínio das Parcerias Público Privadas. Membro de Comissões de Avaliação, de Acompanhamento e de Renegociação de PPP, em representação do Ministro das Finanças.

Quadro da Inspeção Geral de Finanças de 1983 a 1998, tendo ocupado funções dirigentes desde 1989.

Presidente do Conselho Diretivo da Administração Geral Tributária de 2000 a 2003.

Consultor internacional com diversos trabalhos desenvolvidos em Angola, Cabo Verde e Moçambique, alguns deles patrocinados pelo Banco Mundial.

Formador junto de diversas entidades públicas e privadas.

Membro do Júri de exame para inscrição na Lista de Revisores Oficiais de Contas.

Membro da Comissão Técnica das Entidades não Financeiras da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade.

De acordo com os Estatutos, o Fiscal Único (ROC) é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do TNDM II. Os estatutos do Teatro estabelecem, no seu artigo 13º que “o Fiscal

Único é nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, escolhido obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos, apenas renovável uma vez”

O Fiscal Único tem sempre um suplente, que é igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. Cessando o mandato, o Fiscal Único mantém-se em exercício de funções até à posse do respetivo substituto.

O Fiscal Único não exerce outras funções do TNDM II.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

A remuneração do Fiscal Único é fixada no despacho referido anteriormente. A remuneração foi fixada em 22,5% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento total mensal líquido atribuído, nos termos legais, ao Presidente do Conselho de Administração.

O Fiscal Único exerceu o mandato designado pelo Despacho Conjunto de 13 de julho de 2007, com início em 2007 e término em 2009, tendo sido renovado tacitamente no período de 2010 a 2015, data do atual mandato, devido à ausência de renomeação ou substituição, mantendo-se em funções até à presente data apesar de diversas chamadas de atenção para o facto efetuadas pelo Conselho de Administração às tutelas financeira e setorial.

O ROC exerce funções consecutivamente há 11 anos; o mandato do atual ROC foi objeto de renovação uma vez, encontrando-se por isso no exercício do seu segundo mandato.

O ROC não prestou outros serviços ao TNDM II.

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
		Nome	Nº de inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Data do Contrato		
2015-2017	Efetivo	Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda - Vitor Manuel Batista de Almeida	191/691	20161491	(D)	5-jun-15	29/12/2017	-	12

2015-2017	Suplente	Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda - Carla Margarida Vicente Godinho	191/1560	(D)	5-jun-15	-	4
-----------	----------	---	----------	-----	----------	---	---

Nota: Deve ser identificada o efetivo (SROC e ROC) e suplente (SROC e ROC)

(1) Indicar AG/DUE/Despacho (D).

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2018 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2018 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda - Vitor Manuel Batista de Almeida	15 546,03	777,30	14 768,73				

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

O Fiscal Único é também o ROC da Sociedade. Consequentemente, não lhe é aplicável a exigência de menção dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas. Naturalmente que, tratando-se de uma SROC, a sua atividade envolve a prestação de serviços de revisão legal de contas à sua carteira de clientes.

No que se refere à contratação de serviços adicionais, a SROC não prestou quaisquer serviços adicionais ao TNDM II em 2018.

F. Auditor Externo e Conselho Consultivo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte.
2. Explicação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.
3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos

internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*
5. *(Conselho Consultivo) Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Não aplicável. O Teatro não tem um auditor externo designado nem conselho consultivo. De acordo com a alínea e) do nº 2 do artº14 dos Estatutos, compete ao Fiscal Único propor a realização de auditorias externas quando tal se mostre necessário ou conveniente. No período em referência, não foi proposta tal medida.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.

Os estatutos do TNDM II, E.P.E. atualmente em vigor foram aprovados pelo Decreto-lei n.º 158/2007, de 27 de abril, reprimado pelo artigo 259.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

A competência para a alteração dos estatutos pertence ao Governo, sob a forma de Decreto-lei.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade

No contexto do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas tem este TNDM II procurado levar a efeito uma campanha constante de sensibilização ao nível de reuniões de coordenação e de difusão de mensagem relativa à necessidade e possibilidade de qualquer trabalhador ou colaborador desta instituição reportar, através de diversos canais disponíveis para o efeito (e-mail, pessoalmente ou em suporte papel), qualquer irregularidade de que

tenha tomado conhecimento que possa afetar os princípios orientadores em termos de legalidade da atuação do teatro bem como o seu bom nome ou organização interna.

A par de tal campanha, foi igualmente determinado que a coordenação de tais matérias seria feita através do departamento de recursos humanos, sem prejuízo de direto acesso aos diretores dos diferentes serviços ou ao próprio Conselho de Administração.

Em termos estatísticos cumpre-nos referir, com satisfação, não terem sido reportadas ou detetadas quaisquer irregularidades no contexto indicado.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional

No contexto do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e a par da recente adoção de novo Código de Conduta e de Ética, procedeu este TNDM II ao desenvolvimento de ações de formação profissional, reflexão e sensibilização sobre a matéria, junto de todos os trabalhadores desta instituição.

De igual modo, tem esta instituição procurado criar, de modo cada vez mais efetivo, mecanismos de monitorização de comportamentos e de controle da implementação das medidas consideradas adequadas, através de estudo e acompanhamento dinâmico da realidade organizacional no contexto destas questões.

Encontra-se em fase final de apreciação estudo destinado à criação de núcleo de auditoria e fiscalização no âmbito do controlo interno e gestão de riscos de corrupção, infrações conexas e conflitos de interesses.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).

O sistema de controlo interno do TNDM II desenvolve-se em torno de aspetos administrativos que têm influência direta nos aspetos contabilísticos. Um sistema contabilístico fiável deve estar assente num sistema adequado, e só assim se pode confiar na informação por ele gerada. Informações contabilísticas distorcidas podem levar a conclusões erradas e consequentes tomadas de decisão danosas para a empresa.

Um sistema de controlo interno eficaz ajuda o órgão de gestão a responder a questões associadas a assuntos de interesse estratégico, operacional, e de gestão, entre as quais:

- A atividade está a correr bem ou mal?
- Que problemas devem ser analisados?
- Dos diversos métodos de execução de uma tarefa, qual a mais apropriada?

O processo de controlo interno consistiu em cinco componentes:

- Caracterização da entidade;
- Avaliação de riscos relevantes (tanto internos como das condições envolventes);
- Atividade de controlo (políticas e procedimentos que permitem garantir a observância das orientações da gestão e o alcance dos seus objetivos);
- Informação e comunicação (identificação de informação estratégica e adequabilidade da sua comunicação);
- Acompanhamento do seu próprio desempenho.

Não existe um plano estratégico e de política de risco da sociedade, estando identificado no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas os níveis de risco e principais medidas adotadas.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

Por forma a corresponder aos deveres de informação a que o TNDM II se encontra vinculado pelos seus Estatutos, a informação financeira é divulgada através da plataforma SIRIEF (Sistema de Recolha de Informação Económico-Financeira), sendo remetida toda a informação para o Ministério das Finanças, Ministério da Cultura, Tribunal de Contas, Inspeção-Geral de Finanças e Direção-Geral do Tesouro e Finanças. A informação financeira é ainda disponibilizada no site do TNDM II.

O controlo interno consiste na verificação, acompanhamento, avaliação e informação sobre a legalidade, regularidade e boa gestão, relativamente às nossas atividades e projetos.

No TNDM II, a monitorização da existência de um efetivo sistema de controlo interno e propostas de melhoria a esse mesmo sistema é da responsabilidade do Fiscal Único.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

O TNDM II, na sua organização interna e funcionamento, pauta-se por valores de compromisso, lealdade, profissionalismo e racionalidade na aplicação de recursos, orientação para resultados, evolução e modernização.

O Plano de Prevenção de Riscos do TNDM II identifica por cada área orgânica e cada unidade funcional as tipologias de risco. Estas tipologias têm os seguintes graus:

- Fraco
- Moderado
- Elevado

Conselho de Administração

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Eventual risco de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses:		<p>Deveres e obrigações previstos no Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei nº 71/2007 de 27 de março).</p> <p>Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos (Lei n.º 64/1993 de 26 de agosto)</p> <p>Princípios consagrados na «Carta Ética da Administração Pública - Dez princípios éticos da Administração Pública», tais como da legalidade, da justiça, da imparcialidade, da lealdade e da integridade</p> <p>Obrigações e deveres de informação e prestação de contas consagrados na lei e nos Estatutos do TNDM II.</p> <p>Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética TNDM II e normas de conduta aprovadas pelo Conselho de Administração que se encontram vertidas nos Regulamentos Internos em vigor.</p> <p>Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei.</p> <p>Legislação em vigor relativa a recursos humanos e trabalho.</p> <p>Regulamentos internos e Código de Ética e Normas de Conduta.</p> <p>Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.</p>	<p>As atribuições próprias do Fiscal Único.</p> <p>O modelo de gestão definido em Conselho de Administração e a metodologia de aplicação implementados.</p> <p>A existência de um sistema de controlo de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado, bem como a avaliação e o acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito.</p> <p>A prestação regular de informações financeiras e prestação de contas às tutelas (Ministério das Finanças, Secretário de Estado da Cultura), Tribunal de Contas e outras entidades previstas.</p> <p>Os indicadores internos como medida de aplicação dos Princípios do Bom Governo.</p> <p>A prestação regular de informação relativa a recursos humanos e outras exigências legais ou decretadas.</p> <p>Divulgação no site da internet do TNDM II de informação sobre a instituição e sua organização,</p>
no processo de orçamentação global e dos seus projetos específicos.	F		
na aprovação de despesas não previstas em orçamento.	F		
na autorização de despesas realizadas por membro do CA.	M		
no cumprimento da legislação.	M		
na contratação pública.	E		
na admissão de trabalhadores, promoções, aumentos, etc..	E		
no processo de aprovação de “cachets” e de prestações de serviços artísticos.	E		
na gestão e conservação do património (documental, patrimonial e edifício).	F		
na negociação de empréstimos	F		

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
na utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	E	Obrigatoriedade de 2 assinaturas para despesas das rubricas de Investimento, Pessoal e despesas superiores a 5.000€. Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor. Reuniões do CA Superintendência e tutela das Finanças e Cultura. Audiência e pedido de pareceres do jurista e/ou TOC e/ou ROC.	bem como relatório de prestação de contas e certificação legal.

Legenda: E – elevado; F – fraco; M – moderado

Fiscal Único

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Eventual risco de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses:		Obrigações e deveres de informação e prestação de contas consagrados na lei e nos Estatutos do TNDM II.	As atribuições próprias do Fiscal Único estabelecidos nos Estatutos do TNDM II
No processo de aprovação de contas.	M		

Diretor Artístico

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Eventual risco de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas cujas consequências materiais podem ser relevantes, bem como conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II.	Estrutura organizacional existente e o acompanhamento do Conselho de Administração.
A aprovação de projetos de produção e a sua orçamentação.	M	Obrigações e deveres consagrados nos estatutos do TNDM II.	A existência de um sistema de informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado bem como a avaliação e o acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito.
O processo de contratação de artistas e outros prestadores de serviços da área artística.	E	Obrigações decorrentes do contrato de trabalho celebrado com a TNDM II.	Prestação de informações a entidades previstas para o efeito.
Realização de projetos artísticos ou outras funções fora do TNDM II.	F	Regulamentos Internos e Código de Ética e Normas de Conduta.	Solicitação de autorização à tutela para realização de projetos fora do âmbito do TNDM II.
no cumprimento da legislação.	M		
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	E		

Direção Administrativa e Financeira (DAF)

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Na DAF identificam-se como situações potencialmente geradoras de eventual risco de corrupção, bem como conflitos de interesses:		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II.	Existência de um sistema de controlo de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado. Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado. Área de compras funcionando em plataforma eletrónica. Contratação de um colaborador para execução de funções na área específica de compras e contratos.
A orçamentação e/ou a execução orçamental.	M	Supervisão do Administrador do pelouro e/ou do CA.	
O processo de pagamentos de bens e serviços.	M	Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor.	
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços.	M	Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei.	
A avaliação incorreta e/ou planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais, humanos e/ou financeiros.	M	Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.	
Na contratação pública.	E	Reuniões periódicas com carácter quinzenal.	
Na elaboração de procedimentos de recrutamento.	E		
No cumprimento da legislação.	M		
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

Direção de Relações Externas e Frente Casa (DREFC)

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Na DREFC identifica-se um risco residual de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II. Supervisão do Administrador do pelouro e/ou CA.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado. Existência de informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços necessários à frente de casa.	M	Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor.	
A avaliação incorreta ou o planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais ou humanos na frente de casa.	M	O Manual de Procedimentos estabelecido para a atividade da Direção de Serviços.	
A incorreta gestão da política de Cedências determinada pela Administração.	M	Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei.	
Na contratação pública.	E		
No cumprimento da legislação.	M	Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.	
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M	A política de cedências aprovada pelo Conselho de Administração.	

Direção de Documentação e Património (DDP)

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Na DDP identifica-se um risco moderado ou residual de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II. Supervisão do Administrador do pelouro e/ou CA.. Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor. Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei. Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado. Existência de um sistema de informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços necessários à biblioteca e à livraria.	M		
A avaliação incorreta ou o planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais.	M		
Na contratação pública.	E		
No cumprimento da legislação.	M		
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

Direção de Comunicação e Imagem (DCI)

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Na DCI identifica-se um risco moderado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado. Existência de um sistema de informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços.	M	Supervisão do Diretor Artístico e do Administrador do pelouro e/ou CA.	
A avaliação incorreta ou o planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais ou humanos na produção de conteúdos, <i>design</i> gráfico, fotografia e produção de vídeo para os materiais da comunicação e imagem da programação artística ou institucional.	M	Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor.	
Na contratação pública.	E	Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei.	
No cumprimento da legislação.	M	Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.	
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

Direção de Produção (DP)

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Na DP identifica-se um risco moderado de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado. Existência de um sistema controlo de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.
A avaliação incorreta ou o planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais ou humanos para cada espetáculo.	M	Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos em vigor.	
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços artísticos.	M	Supervisão do Diretor Artístico e do Administrador do pelouro e/ou CA.	
Na contratação pública.	E	Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei.	
No cumprimento da legislação.	M	Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.	
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

Direção Técnica

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Na DT identifica-se um risco moderado ou residual de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses.		<p>Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II.</p> <p>Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos em vigor.</p> <p>Supervisão do Diretor artístico e do Administrador do pelouro e/ou CA.</p> <p>Manual de Boas Práticas definido para os sectores/áreas de atividade da Direção de Serviços.</p> <p>Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei.</p> <p>Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.</p>	<p>Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada.</p> <p>Existência de um sistema de informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.</p>
A avaliação incorreta ou o planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais ou humanos para cada espetáculo.	M		
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços artísticos.	M		
Na contratação pública.	E		
No cumprimento da legislação.	M		
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

Direção de Cena (DC)

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Na DC identifica-se um risco residual de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II. Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor. Supervisão do Diretor Artístico e do Administrador do pelouro e/ou CA. Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei. Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado. Existência de um sistema integrado de informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.
A avaliação incorreta ou o planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais ou humanos para cada espetáculo.	M		
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens ou serviços específicos da cena de cada espetáculo.	M		
Na contratação pública.	E		
No cumprimento da legislação.	M		
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

Direção de Manutenção (DM)

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Na DM identifica-se um risco moderado ou residual de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado. Existência de um sistema de informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.
A avaliação incorreta ou o planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais ou humanos para a manutenção dos equipamentos ou do edifício.	M	Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor.	
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens ou serviços necessários.	M	Supervisão do Administrador do pelouro e/ou CA.	
Na contratação pública.	E	Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei.	
No cumprimento da legislação.	M	Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.	
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

Núcleo de Atores (NA)

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Não aplicável ou risco indireto residual derivado de potenciais conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado.
No cumprimento da legislação.	M	Supervisão do Diretor Artístico.	
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M	Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor.	

Serviços de Apoio ao Conselho de Administração (ACA)

a. Secretariado

Riscos		Grau	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade				
Não aplicável ou risco indireto residual derivado de eventuais conflitos de interesses.			Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II. Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor. Supervisão do Conselho de Administração.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado.
Na contratação pública.	M			
No cumprimento da legislação.	F			
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M			

b. Motorista

Riscos		Grau	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade				
Não aplicável ou risco indireto residual derivado de eventuais conflitos de interesses.			Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II. Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor. Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei. Supervisão do Conselho de Administração.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado.
No cumprimento da legislação.	F			
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M			

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.

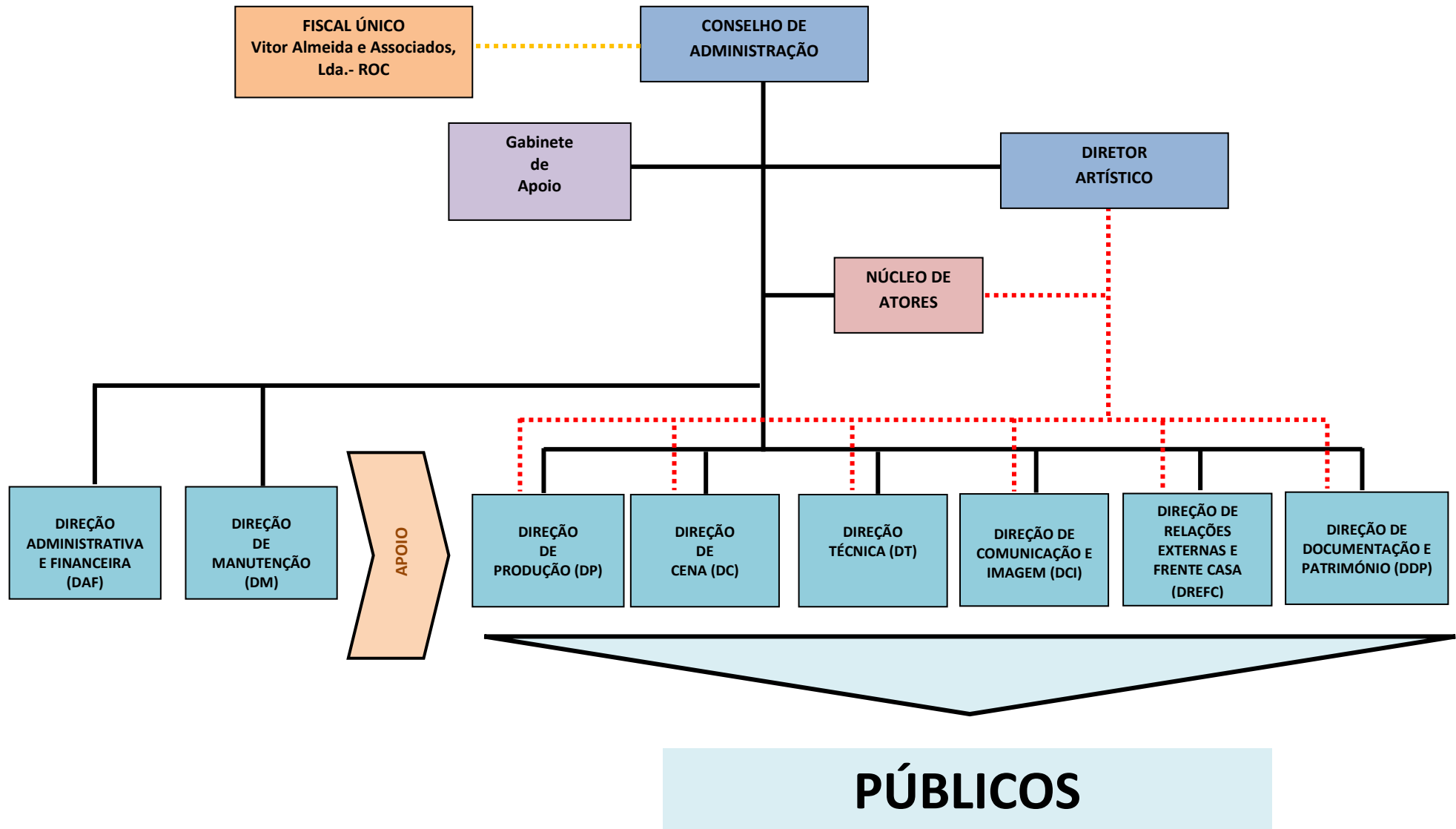
A direção do TNDM II está a cargo dos seus órgãos: o Conselho de Administração e o Fiscal Único. A sua estrutura orgânica integra ainda o Diretor Artístico.

A estrutura departamental está organizada por direções de serviços que englobam as diferentes áreas funcionais.

A estrutura orgânica do TNDM II é ainda composta pelas seguintes unidades:

- Núcleo de Atores (NA);
- Direção Administrativa e Financeira (DAF);
- Direção de Relações Externas e Frente de Casa (DREFC);
- Direção de Comunicação e Imagem (DCI);
- Direção de Produção (DP);
- Direção de Cena (DC);
- Direção Técnica (DT);
- Direção de Manutenção (DM);
- Direção de Documentação e Património (DDP).

Em todas as relações institucionais e profissionais entre titulares de órgãos sociais e entre colaboradores, entendendo-se estes últimos como quaisquer pessoas ou entidades que trabalhem ou prestem serviços ao TNDM II, qualquer que seja a natureza da sua relação, bem como entre aqueles e estes, devem sempre ser observados os princípios e regras previstos no Código de Ética e Normas de Conduta em vigor no TNDM II.



5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Não existem outras áreas funcionais com competências delegadas.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.

A gestão do risco avalia os possíveis cenários e pretende minimizar o impacto negativo resultante da sua concretização. Engloba um conjunto de práticas de identificação, análise, avaliação, tratamento e reporte dos principais riscos, e é parte integrante do estilo de gestão requerido aos seus colaboradores, em linha com as boas práticas e princípios de bom governo e em conformidade com os requisitos legais.

Em termos públicos, os resultados só têm sentido e utilidade quando servem o fim do Estado: respeitar e realizar o interesse público. Os valores da ética pública consistem em princípios e orientações que permitem ao indivíduo escolher, de entre ações possíveis, as mais adequadas à realização do interesse público.

São vários os fatores que levam a que uma atividade contenha um maior ou menor risco, de entre os quais os seguintes:

- Qualidade de gestão;
- Integridade e ética profissional;
- Qualidade do sistema de controlo interno;
- Motivação dos colaboradores;
- Conjuntura nacional.

Áreas com probabilidade de risco:

- Administração;
- Gestão Patrimonial;
- Gestão Financeira;
- Gestão e Recrutamento de Recursos Humanos;
- Contratação Pública.

No que concerne aos conflitos de interesses, estes envolvem um conflito entre os deveres públicos e os interesses privados. Os conflitos têm de ser identificados e geridos.

Os conflitos que efetivamente comprometem o desempenho dos deveres públicos, constituem já abuso/corrupção/crime. Assim, interessa antecipar e gerir os conflitos eventuais, aparentes e potenciais.

Interesses privados que podem conflitar com o interesse público:

- Interesses económicos;
- Dívidas e bens;
- Benefícios pessoais diretos;
- Atividades privadas ou concorrenciais;
- Filiações políticas;
- Ligação a grupos de interesse;
- Interesses familiares;
- Ligações com pessoas envolvidas em processos;
- Negociações de futuros empregos.

Maioria dos problemas éticos:

- Favorecimento de interesses pessoais, familiares, políticos, económicos ou de outros grupos de identificação;
- Divulgação de informação confidencial;
- Uso de informação privilegiada;
- Uso de facilidades do serviço para benefício pessoal;
- Uso indevido da posição e de facilidades profissionais;
- Aceitação indevida de ofertas;
- Faltas de honestidade nas despesas suportadas pela instituição pública.

Áreas de risco:

- Contratação Pública;
- Acumulação de funções;
- Recrutamento e promoções;
- Funções de regulação e inspeção;
- Licenciamentos e Gestão Patrimonial.

O Conselho de Prevenção da Corrupção recomenda que os gestores e órgãos de direção de todas as entidades do Sector Público, incluindo os que a qualquer título ou sob qualquer forma tenham de gerir dinheiros, valores ou património públicos, criem e apliquem nas suas organizações medidas que previnam a ocorrência de conflitos de interesses, tais como:

Medidas	Cumprido				
	S	N	n.a.	a aplicar	a atualizar
Manuais de boas práticas e códigos de conduta relativamente a todas as áreas de atuação, incluindo o período que sucede ao exercício de funções públicas, em conformidade com o quadro legal e os valores éticos da organização	X				X
Identificação de potenciais situações de conflitos de interesses relativamente a cada área funcional da sua estrutura orgânica	X				X
Identificação de situações que possam dar origem a um conflito real, aparente ou potencial de interesses que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para exercerem funções privadas como trabalhadores, consultores ou outras		X			
Promoção de medidas adequadas a prevenir e gerir conflitos de interesses relativamente a situações que envolvam trabalhadores que aceitem cargos em entidades privadas que foram abrangidas por decisões em que, direta ou indiretamente, aqueles participaram no exercício de funções públicas, ou porque, por via desse exercício, tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para a entidade privada ou, ainda, que possam ter influência na entidade pública onde exerceram funções, através de ex-colaboradores		X			
Identificação e caracterização de áreas de risco, designadamente as que resultem das situações de acumulação de funções, cujo tratamento deve ser efetuado no âmbito e nos mesmos termos do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas		X		X	
Identificação das situações concretas de conflitos de interesses e respetiva sanção aplicável aos infratores, em conformidade com o quadro punitivo existente		X		X	
Promoção de uma cultura organizacional na qual impere forte intolerância relativamente às situações de conflitos de interesses		X		X	
Promoção da responsabilidade individual de todos os trabalhadores, reconhecendo e destacando as boas práticas e os bons exemplos de serviço público e promovendo atitudes ativas de recusa de contacto e	X				X

Medidas	Cumprido				
	S	N	n.a.	a aplicar	a atualizar
processamento relativamente a procedimentos administrativos em que, sob qualquer forma, tenham um interesse, ainda que através de terceiro					
Desenvolvimento de ações de formação profissional de reflexão e sensibilização sobre esta temática, junto de todos os trabalhadores dos serviços	X				X
Subscrição, por todos os trabalhadores, de declarações de inexistência de conflitos de interesse relativamente a cada procedimento que lhe seja confiado no âmbito das suas funções e no qual, de algum modo, tenha influência	X				
Subscrição, por todos os funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração atualizada em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem sob forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação	X				
Declarações relativas a ofertas no exercício das funções		X			
Promoção de mecanismos de monitorização da aplicação destas medidas, bem como do respetivo sancionamento		X		X	

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

Ao longo do ano de 2018 foram respeitadas, pela generalidade dos serviços e Direções, as medidas preventivas estabelecidas no Plano, nomeadamente no que diz respeito à sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei; legislação em vigor relativa a recursos humanos e trabalho, legislação relativa ao Sector Empresarial do Estado, legislação fiscal e contributiva e Regulamentos Internos do TNDM II. Para tal foram inclusivamente solicitadas diversas análises e pareceres ao nosso Jurista, TOC e ROC.

O Conselho de Administração considera o Plano de Prevenções de Riscos de Gestão do TNDM II (incluindo os riscos de corrupção, infrações conexas e conflitos de interesse) um importante instrumento de gestão de risco, o qual, conjugado com as boas práticas de gestão e administração, permite um adequado planeamento estratégico, sendo uma ferramenta essencial na tomada de decisões. Pretende-se a prestação de um serviço público de forma simples, ágil e transparente, onde se pretende a redução e eliminação de fatores propícios à corrupção e conflitos de interesses.

Foram formuladas as seguintes recomendações:

- Sensibilização, de todos os colaboradores do TNDM II, para a existência e cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do TNDM II (incluindo os riscos de corrupção, infrações conexas e conflitos de interesse);
- Aplicação de medidas que permitam a motivação pessoal, o envolvimento de todos os serviços e a qualidade de gestão;
- Realização de ações de formação sob a temática de boas práticas administrativas, ética, corrupção e conflitos de interesses;
- Monitorização das atividades e segregação de funções.

O TNDM II tem implementado um *software* de gestão financeira, integrado e com abrangência sobre toda a empresa, evidenciando uma preocupação de controlo sobre toda a atividade desenvolvida.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A informação financeira divulgada pelo TNDM II, E.P.E., é elaborada pela Direção Financeira e Administrativa, validada pelo Técnico Oficial de contas e com o parecer do Fiscal Único.

O TNDM II procede ao reporte de informação económica e financeira através da plataforma SIRIEF, quer através de carregamento dos mapas financeiros (mensais, trimestrais e anuais), quer através do carregamento de documentos, como os Relatórios de Execução Trimestrais e o Relatório conforme calendário definido pela DGT/IGF.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

Regulamentos Internos

O Regulamento Interno da Estrutura Orgânica do TNDM II, E.P.E., que se encontra disponível no sítio da internet do TNDM II, determina a sua estrutura orgânica, constituída pelos seus Órgãos Sociais, Direção Artística, Núcleo de Atores

e pelas restantes Direções, definindo as respetivas competências e demais regras do seu funcionamento. São órgãos sociais do TNDM II o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

A estrutura orgânica do TNDM II é ainda composta pelas seguintes unidades:

- a) Diretor Artístico (DA);
- b) Núcleo de Atores (NA);
- c) Direção Administrativa e Financeira (DAF);
- d) Direção de Relações Externas e Frente de Casa (DREFC);
- e) Direção de Comunicação e Imagem (DCI);
- f) Direção de Produção (DP);
- g) Direção de Cena (DC);
- h) Direção Técnica (DT);
- i) Direção de Manutenção (DM);
- j) Direção de Documentação e Património (DDP).

Em todas as relações institucionais e profissionais entre titulares de órgãos sociais e entre colaboradores, entendendo-se estes últimos como quaisquer pessoas ou entidades que trabalhem ou prestem serviços ao TNDM II qualquer que seja a natureza da sua relação, bem como entre aqueles e estes, devem sempre ser observados os princípios e regras previstos no Código de Ética e Normas de Conduta em vigor no TNDM II.

A validade das deliberações do Conselho de Administração depende da presença, nas reuniões, da maioria dos seus membros, não podendo estes abster-se de votar, nem fazê-lo por correspondência ou por procuração.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria simples dos membros presentes. O Presidente do Conselho de Administração tem voto de qualidade. As deliberações do Conselho de Administração são divulgadas quando e nos termos em que este o decidir, nomeadamente através de informações ou ordens de serviço.

Nos casos em que as funções de Diretor Artístico não sejam exercidas por um dos membros do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar o Diretor Artístico para as reuniões em que lhe parecer conveniente a presença deste, devendo ainda dar-lhe conhecimento da respetiva ordem de trabalhos. Este poderá participar nas reuniões deste órgão sempre que sejam discutidas matérias da sua competência, e apenas no que às mesmas diga respeito, devendo, para tanto, ser previamente informado da respetiva ordem de trabalhos. A não comparência do Diretor Artístico, regularmente convocado, à reunião do Conselho de Administração não impede nem invalida as deliberações tomadas sobre as matérias que justificavam a sua presença. O Diretor Artístico, caso não seja cumulativamente membro do Conselho de Administração, não tem direito a voto.

O Conselho de Administração pode, sob proposta exclusiva do seu Presidente, delegar as suas competências nos seus membros ou demais pessoal de direção e chefia, definindo em ata os limites e condições do seu exercício. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Conselho de Administração poderá ainda distribuir entre os seus membros responsabilidade exclusiva ou partilhada sobre as várias Direções, definindo, igualmente, em ata os limites e condições do seu exercício.

O TNDM II dispõe ainda, entre outros, dos seguintes sistemas de autorregulação:

- O Regulamento Interno do Pessoal do TNDM II aprovado pelo Conselho de Administração em 2010 inclui três anexos: I – conteúdo funcional das categorias profissionais e dos cargos exercidos em comissão de serviço; II – categorias profissionais; e III – tabela de retribuições mínimas;
- Manual de Procedimentos Direção Administrativa e Financeira / Recursos Humanos que identifica as principais responsabilidades dos RH e as responsabilidades individuais dos técnicos da área, e os diversos procedimentos a observar enunciados nos fluxogramas;
- Manual de Procedimentos Direção Relações Externas e Frente de Casa (DREFC) que identifica as relações de supervisão, as designações funcionais, as responsabilidades desta Direção e de cada um dos seus trabalhadores e os procedimentos a observar enunciados nos fluxogramas;
- Procedimento de ajudas de custo;
- Procedimento de Circulação de Bens;
- Procedimento de fluxos de Caixa;
- Manual de Contratação Pública;
- Manual de Normas Gráficas – TNDM II;
- Política de voluntariado TNDM II/ Manual do Voluntário
- Regras do Sistema de Controlo e Acessos;
- Regras de Utilização dos Sistemas de Informação do TNDM II;
- Manual do Plano de Segurança do TNDM II que define as medidas de autoproteção e as responsabilidades e deveres de todos os trabalhadores;
- Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, disponível no sítio da Internet que inclui os riscos de corrupção, infrações conexas e conflito de interesses;
- Código de Ética e de Conduta.

Regulamentos Externos

- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro que estabelece o regime jurídico e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas;
- Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Princípios do Bom Governo – Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 01 de fevereiro que aprova os princípios de bom governo das empresas do sector empresarial do estado;
- Implementação das medidas previstas no Plano de estabilidade e Crescimento (PEC), nomeadamente com a adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) e à Unidade Ministerial de Compras (UMC);

Para além das obrigações legais decorrentes da sua natureza de Entidade Pública Empresarial, o TNDM II encontra-se obrigado a um conjunto alargado de legislação no que concerne a espetáculos de natureza artística, a recintos fixos de espetáculos de natureza artística, a direitos de autor e direitos conexos, e demais legislação.

Os elementos encontram-se disponíveis para consulta no sítio internet do TNDM II, acessível através de <http://www.tndm.pt/pt/o-teatro/a-instituicao/>

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do RJSPE). Indicação se o código de ética foi elaborado ou não tendo em conta a normas portuguesas NP 4460-1:2007 “Ética nas organizações Parte 1: Linhas de orientação para o processo de elaboração e implementação de códigos de ética nas organizações” e NP 4460-2:2010 “Ética nas organizações Parte 2: Guia de orientação para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de ética nas organizações”.

O TNDM II adotou um Código de Ética e de Conduta que contempla comportamentos éticos e deontológicos, tendo procedido à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral. O TNDM II incentiva sistematicamente os trabalhadores ao cumprimento rigoroso do Código de Ética, com vista a serem cumpridos princípios de tratamento equitativo junto de clientes, fornecedores e demais titulares de interesses legítimos. A prossecução dos processos aquisitivos de acordo com o estipulado no Código da Contratação Pública (CCP) e demais

legislação em vigor e a utilização de meios e plataformas eletrónicas concorrem também para o tratamento equitativo dos clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos.

No início do ano de 2019 ocorreu a aprovação de um novo Código de Ética e de Conduta, adequado aos normativos vigentes, mas sem observância das normas portuguesas NP 4460-1:2007 e NP 4460-2:2010.

Encontra-se publicado em <http://www.tndm.pt/pt/o-teatro/a-instituicao/> e acessível diretamente através do link http://www.tndm.pt/fotos/editor2/codigo_etica_e_conduta_tndmii_final.pdf.

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE)..

O TNDM II cumpre a legislação e a regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção, tendo em vigor um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que prevê a segregação de funções por área de gestão funcional e a adoção de processos administrativos e de funcionamento integrados, permitindo um adequado controlo interno, elaborando, quando necessário, um relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

Neste Plano estão identificados e descritos os principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos), bem como medidas preventivas e mecanismos de controlo interno. Também estão explicitas as relações de dependência hierárquica e/ou funcional, bem como incluso o organograma. Este ponto encontra-se desenvolvido no ponto VI.B.3.

Quer o Plano, que os relatórios de avaliação, estão e são publicitados no sítio na Internet do TNDM II pelo que se sugere a sua leitura no que diz respeito à informação sobre o controlo interno e gestão de riscos. O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em paralelo com o Código de Ética e as normas de procedimentos internos, constituem o referencial normativo e de valores pelo qual se pauta a ação quotidiana no Teatro Nacional D. Maria II.

Em 2018 não foram verificadas ocorrências dignas de nota.

A informação relevante encontra-se publicada em <http://www.tndm.pt/pt/o-teatro/a-instituicao/>

D. Deveres especiais de informação

No cumprimento dos deveres de informação a que o TNDM II se encontra sujeito, nomeadamente ao reporte de informação económica e financeira e dos deveres de transparência, tem sido utilizada a plataforma SIRIEF, quer através de carregamento dos mapas financeiros (mensais, trimestrais e anuais), quer através do carregamento de documentos, como os Relatórios de Execução Trimestrais e o Relatório Anual devidamente acompanhados pelos relatórios do Fiscal Único.

Na elaboração dos diversos documentos do TNDM II - Planos de Atividades e Orçamento e Relatórios e Contas - são aplicadas as orientações definidas pela DGTF quanto às instruções sobre a elaboração dos instrumentos previsionais de gestão. Adicionalmente, estes documentos são remetidos via *we transfer* para as Tutelas da Cultura e das Finanças, Inspeção Geral de Finanças e Tribunal de Contas.

Foram cumpridas todas as obrigações legais em vigor. A par do SIRIEF, o TNDM II atualiza regularmente a informação a constar no seu site e no site da DGTF referente ao Sector Empresarial do Estado (SEE). A informação relevante está disponível em <http://www.tndm.pt/pt/o-teatro/a-instituicao/>

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo

O TNDM II não prestou quaisquer garantias financeiras nem assumiu dívidas ou passivos de outras entidades.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar

O documento para divulgação desta informação é o Relatório e Contas. O grau de execução dos objetivos fixados encontra-se registado nos quadros de análise das Linhas de Orientação Estratégica (LOE) no capítulo II Missão, Objetivos e Políticas.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento

O Plano de Atividades e Orçamento é divulgado no sítio da Internet (após aprovação) e no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF). É ainda remetido via *we transfer* para as Tutelas da Cultura e das Finanças, Inspeção Geral de Finanças e Tribunal de Contas.

d) Orçamento anual e plurianual

A informação é divulgada no sítio da Internet e no SIRIEF.

e) Documentos anuais de prestação de contas

O Relatório e Contas do TNDM II é divulgado no sítio da Internet e no SIRIEF. É ainda remetido via *we transfer* para as Tutelas da Cultura e das Finanças, Inspeção Geral de Finanças e Tribunal de Contas.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização

A informação é divulgada no sítio da Internet e no SIRIEF.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE)

Os documentos de prestação de contas anuais do TNDM II encontram-se disponíveis no site oficial do Teatro: <http://www.tndm.pt/pt/o-teatro/a-instituicao/>

Os Relatórios e Contas aprovados, disponíveis ao público através do sítio internet do TNDM II, prestam publicamente informação acerca do modo como foi prosseguida a missão do TNDM II, o grau de cumprimento dos seus objetivos, a forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público.

As plataformas utilizadas para divulgação do Relatório e Contas são o sítio da Internet do Teatro e SIRIEF.

E. Sítio da Internet

- 1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE)*
 - a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*
 - b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*
 - c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*
 - d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*
 - e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*
 - f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

No sítio na Internet do TNDM II (<http://www.tndm.pt/pt/o-teatro/a-instituicao/>) consta informação financeira histórica e atual da empresa, a identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus órgãos sociais ou estatutários, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios.

O sítio na Internet do TNDM II disponibiliza informação clara, relevante e atualizada sobre a vida da empresa incluindo, designadamente, as obrigações de serviço público a que está sujeita, os termos contratuais da prestação de serviço público, o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos três últimos exercícios.

O acesso a toda a informação disponibilizada no sítio na Internet é livre e gratuito.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE)

O TNDM II tem como missão a prestação de um serviço público, contudo, data de 2009 o último contrato-programa celebrado com a Tutela. Tem sido referenciado nos Planos de Atividades e Orçamentos e no Relatórios e Contas dos últimos anos a necessidade de proceder à celebração do referido contrato. No momento em que este Relatório é produzido, encontra-se em fase de formalização com a tutela sectorial (Ministério da Cultura) o contrato-programa para o triénio 2018-2020.

Todas as metas a que o TNDM II se propôs alcançar decorreram do Plano de Atividades e Orçamento aprovado para o exercício de 2018.

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas

tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A entidade deve apresentar evidência do seguinte:

- a) Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;*
- b) Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;*
- c) Critérios de avaliação e revisão contratuais;*
- d) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;*
- e) Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;*
- f) Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.*

Não aplicável pelos motivos referidos no nº 1, encontrando-se em fase de formalização o contrato programa a celebrar entre a tutela setorial e o TNDM II.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

- 1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.*

Sendo os órgãos sociais o Conselho de Administração e o Fiscal Único, nomeados por Despacho Conjunto dos membros do governo responsáveis pelas Finanças e Cultura e no caso do Conselho de Administração, ainda, por Resolução de Conselho de Ministros, a remuneração é fixada nesses Despachos.

Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais	Despacho
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração

Contudo, o Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro, veio modificar as regras de recrutamento e seleção dos gestores públicos, bem como o regime aplicável aos contratos de gestão e à sua remuneração e benefícios, tendo procedido à alteração e republicação do Estatuto do Gestor Público (D.L. nº 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro).

A remuneração dos gestores públicos passou a integrar duas componentes: o vencimento mensal, que não pode ultrapassar o vencimento mensal do Primeiro-Ministro, e um abono mensal, pago 12 vezes ao ano, para despesas de representação no valor de 40% do respetivo vencimento (artigo 28º, nºs 1 e 2, do D.L. nº 71/2007).

A fixação, em concreto, do vencimento de cada gestor é feita segundo critérios a estabelecer por resolução do Conselho de Ministros (artigo 28º, nºs 3 e 4, do D. L. nº 71/2007).

Os critérios de fixação da remuneração dos gestores públicos e o enquadramento nesses critérios dos gestores das várias empresas vieram a ser estabelecidos pela Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, e pela Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março, nos termos das quais:

- Ao TNDM II, E. P. E., foi atribuída a classificação "C" (Anexo à Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012);
- Em função dessa classificação, o Presidente do C.A. do TNDM II, E. P. E., tem direito ao vencimento mensal correspondente a 80% do vencimento mensal do Primeiro-Ministro e os Vogais do C.A. do TNDM II, E. P. E., têm direito ao vencimento mensal correspondente a 80% do vencimento do Presidente do C. A. (nºs 10 e 11 da Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012);
- O vencimento mensal é pago 12 vezes por ano, com direito aos subsídios de férias e de Natal;
- As novas remunerações aplicam-se a partir de 1 de abril de 2012 (nº 7 da Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012).

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE)

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. As despesas realizadas por cada elemento do Conselho de Administração são aprovadas pelos restantes elementos desse Conselho.

No âmbito das suas funções, os membros do Conselho de Administração cumpriram as suas obrigações junto da Procuradoria-Geral da República e do Tribunal Constitucional e remeteram à Inspeção-Geral das Finanças e ao órgão de fiscalização as declarações obrigatórias no âmbito da prevenção de conflitos de interesse, nomeadamente quanto à detenção de quaisquer participações patrimoniais, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes ou quaisquer outros parceiros de negócio em 2018 e figurará em anexo a este relatório.

Os membros do Conselho de Administração não exercem simultaneamente cargos noutras empresas, dentro ou fora do grupo, ou outras atividades suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas

Em anexo encontram-se as cópias.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

De acordo com os Estatutos, não existe comissão de fixação de remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

De acordo com os Estatutos, a remuneração e estrutura das remunerações dos membros do Conselho de Administração do TNDM II, é fixada por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das finanças. Adicionalmente, poderão ser fixados termos remuneratórios em Contratos de Gestão a ser celebrados com os membros do Conselho de Administração. Como atualmente não há Contratos de Gestão em vigor, não existe estruturação da remuneração de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da entidade.

A remuneração do Fiscal Único encontra-se fixada em 22,5% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento total mensal ilíquido atribuído, nos termos legais, ao Presidente do Conselho de Administração.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.

De acordo com o Despacho de remunerações fixado em 5 de junho de 2015 e o estabelecido pela Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, e pela Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março, as remunerações são:

i. Presidente do Conselho de Administração:

- Vencimento mensal: € 4.578,20
- Abono mensal a título de despesas de representação: € 1.831,28
- Remuneração mensal global: € 6.409,48
- Remuneração mensal global com reduções remuneratórias previstas na Lei: € 6.089,01
- (Valores reduzidos nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho)

ii. Vogal do Conselho de Administração:

- Vencimento mensal: € 3.662,56
- Abono mensal a título de despesas de representação: € 1.465,02
- Remuneração mensal global: € 5.127,58
- Remuneração mensal global com reduções remuneratórias previstas na Lei: € 4.871,20
- (Valores reduzidos nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho)

As remunerações descritas acima são as que, nos termos legais, correspondem a uma Entidade Pública Empresarial de categoria “C”, no entanto, as remunerações efetivas do Conselho de Administração foram mais baixas e foram encontradas pelo cruzamento entre as remunerações fixadas pelo Despacho de 5 de junho de 2015 e os montantes estipulados através do Despacho n.º 10225/2009, de 05.12.2008, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Cultura, que se encontravam em vigor à data de 1 de março de 2012 (RCM nº 36/2012).

Tendo por referência o disposto no artigo 182º, nº. 1 do Decreto-Lei 133/2013, de 15 de maio, o TNDMII, deu início ao faseamento previsto no nº8. do artigo 18º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro.

Assim a diferença entre o valor devido a título de vencimento e abono para despesas de representação nos termos das Resoluções do Conselho de Ministros nº. 16/2012, de 14 de fevereiro, e nº. 36/12, de 26 de março e o valor processado em 31 de dezembro de 2017 foi objeto de processamento faseado, conforme previsto no nº.8 do artigo 18º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, desde 1 de janeiro de 2018.

Os valores evidenciados em 2018 refletem a aplicação do quadro legal em vigor, nomeadamente quanto à redução remuneratória e subsídio de férias e de natal. É assim cumprido o estipulado no nº 3 da Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março, já que o aumento no valor das remunerações globais em relação a 2012 resulta exclusivamente do enquadramento legal referido acima, pelo que se apresenta o seguinte quadro:

<u>Total Remuneração Vogais</u>	118 392,34	92 032,08	26 360,26
	<u>193 308,65</u>	<u>146 512,68</u>	<u>46 795,97</u>

Presidente CA	Remunerações OS - ordenado base	54 938,40
	Despesas de representação	14 155,26
	Remunerações OS sub. férias	5 187,41
	Remunerações OS sub. natal	4 578,20
	Reduções Remuneratórias OS - Lei 12-A/2010; Art.12º	-3 942,96
	Reduções Remuneratórias OS - Lei 55-A/2010; Art.19º	
Vogais CA	Remunerações OS - ordenado base	84 238,83
SC + RC + PP	Despesas de representação	25 859,98
	Remunerações OS sub. férias	8 725,69
	Remunerações OS sub. natal	5 799,01
	Reduções Remuneratórias OS - Lei 12-A/2010; Art.12º	-6 231,18
	Reduções Remuneratórias OS - Lei 55-A/2010; Art.19º	

As remunerações mensais auferidas foram reduzidas por força da aplicação do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como a extinção da redução remuneratória prevista na Lei nº 159-A/2015 de 30 de dezembro.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*
4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Não aplicável. Conforme disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março e no artigo nº 101 do Decreto-Lei nº 18/2016 (DLEO) de 13 de abril, não há lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração, não havendo também lugar ao pagamento de prémios ou quaisquer outras remunerações variáveis.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não existe, dada a ausência desde 2009 de um contrato de gestão entre os membros do Conselho de Administração e a Tutela (encontrando-se no momento em que este relatório é produzido em fase de formalização o contrato programa que lhes servirá de base) e por força do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, no n.º4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março e no artigo nº 101 do Decreto-Lei nº 18/2016 (DLEO) de 13 de abril.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não existe qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os membros do Conselho de Administração.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Consultar também VII.C.2.

No sítio na Internet do TNDM II, em <http://www.tndm.pt/pt/o-teatro/a-instituicao/>, consta informação sobre a identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus órgãos sociais ou estatutários, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios. O acesso a toda a informação disponibilizada no sítio na Internet é livre e gratuito.

A informação relativa à identidade e aos elementos curriculares dos membros dos órgãos sociais, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios não está indexada a sistemas de software projetados para encontrar informação armazenada em sistemas computacionais, vulgarmente denominados motores de busca e não contém quaisquer outros

dados, designadamente os que se referem a divulgação de domicílio, contactos pessoais e demais dados de idêntica natureza.

Remunerações dos membros do Conselho de Administração em 2018

Membro do CA (Nome)	EGP			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento mensal	Despesas Representação
Cláudia Belchior	S	C	4 578,20	1 831,28
Rui Catarino	S	C	3 662,56	1 465,02
Sofia Campos	S	C	3 662,56	1 465,02
Pedro Proença	S	C	3 662,56	1 465,02

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
Cláudia Belchior	74 340,00	0,00	74 340,00	3 717,00	70 623,00
Rui Catarino	62 790,00	0,00	62 790,00	3 139,50	59 650,50
Sofia Campos	35 880,00	0,00	35 880,00	1 794,00	34 086,00
Pedro Proença	13 455,00	0,00	13 455,00	672,75	12 782,25
			186 465,00	9 323,25	177 141,75

(1) O valor da remuneração **Fixa** corresponde ao vencimento+despesas de representação (sem reduções).

(4) redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor / Dia	Montante pago Ano	Identificar	Encargo Anual			Identificar	Valor
Cláudia Belchior	5,5	1 237,50	Segurança Social	17 925,16	0,00	0,00		0,00
Rui Catarino	5,5	1 237,50	Segurança Social	14 787,11	0,00	0,00		0,00
Sofia Campos	5,5	792,00	Segurança Social	9 836,70	0,00	0,00		0,00
Pedro Proença	5,5	280,50	Segurança Social	3 721,66	0,00	0,00		0,00
		3 547,50		46 270,63	0,00	0,00		0,00

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

Não aplicável. Não houve quaisquer montantes pagos por outras entidades, dada a inexistência de sociedades em relação de domínio ou de grupo.

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

Não aplicável.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Não houve lugar a quaisquer indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Remuneração do Fiscal Único em 2018:

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2018 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2018 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda - Vítor Manuel Batista de Almeida	15 546,03	777,30	14 768,73				

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Não aplicável.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

O TNDM II gere o financiamento atribuído pelas duas tutelas – Ministério das Finanças e Ministério da Cultura – assente numa indemnização compensatória cujo montante é anualmente fixado através de publicação de Resolução de Conselho de Ministros. Adicionalmente, o TNDM II recebeu um apoio do Fundo de Fomento Cultural para a sua atividade.

Não existiram transações relevantes com partes relacionadas, e o TNDM II não dispõe de manual de procedimentos ou política para transações com partes relacionadas específica, para além do disposto no seu Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.

2. Informação sobre outras transações

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

O TNDM II prossegue os seus processos aquisitivos de acordo com o estipulado no Código da Contratação Pública (CCP) e demais legislação em vigor.

Importa referir que, em termos de Funcionamento Geral, o TNDM II aderiu, sempre que se justificou, aos Acordos Quadro da Unidade de Compras da Secretaria Geral da Presidência de Conselho de Ministros, nomeadamente: combustíveis rodoviários.

Dando cumprimento ao estipulado no Código de Contratação Pública, o TNDM II recorreu à utilização de meios eletrónicos e de transmissão de dados, contribuindo para uma simplificação e desmaterialização dos processos aquisitivos. Apesar de não exigida a utilização de plataforma eletrónica em procedimentos de Ajuste Direto de aquisição de bens e serviços e empreitadas, o TNDM II contrata uma licença com a AcinGov, permitindo uma maior utilização deste canal, fomentando as boas práticas no âmbito da Contratação Pública.

O enquadramento legal em matéria de contratação pública foi tido em conta e aplicado com base no respeito pelos princípios básicos que informam as soluções normativas.

Foram assim assegurados os princípios da legalidade, da concorrência, da transparência e da boa-fé negocial, procurando dar cumprimento ao espírito das diretivas comunitárias cuja transposição foi assegurada pelo legislador nacional.

Nesse contexto e independentemente de critérios de valor, procurou esta instituição fazer um uso cuidado e adequado dos procedimentos pré-contratuais disponíveis, conciliando a celeridade associada à satisfação das necessidades existentes com o respeito pela segurança exigida na gestão de recursos públicos.

Procurou-se levar a efeito uma utilização extremamente cuidada dos critérios materiais, na linha do seu carácter excecional, não suscetível de interpretações abertas ou extensivas.

Paralelamente, houve a preocupação de, não apenas em ordem ao respeito pelo princípio da economia processual, mas como forma de evitar situações de fracionamento de despesas, antecipar e planificar de forma sistematizada as necessidades conducentes à ativação dos mecanismos de contratação pública.

Atuou este TNDM II no respeito pelos mecanismos, regulamentos e regras internas estabelecidas, em áreas como a competência para a abertura de procedimentos e autorização das despesas associadas, regras e regulamentos que são objeto de constante preocupação em termos de análise, estudo e melhoramento.

Está, aliás, em curso a reapreciação de tais regras e procedimentos internos, a qual se prevê estar concluída no decurso do presente ano.

Todas as peças processuais foram alvo de cuidado estudo como forma de encontrar as melhores soluções técnicas e jurídicas que dessem conta, com clareza e precisão, das orientações a que as propostas a considerar se deveriam submeter.

Houve, do mesmo modo, a preocupação de que os procedimentos pré-contratuais decorressem da forma mais ágil possível e em espírito de ausência de conflituosidade.

Acresce ter sido procurado que os critérios de adjudicação utilizados corporizassem de forma justa, equilibrada e ajustada, as razões determinantes dos impulsos contratuais visados.

Em matéria de execução contratual, foi o mesmo espírito mantido, sendo corolário de tal preocupação a ausência de qualquer litigância que conduzisse à via jurisdicional.

A totalidade das aquisições de serviços de âmbito técnico-artístico é feita através de contratos ou de informações autorizadas pelo Conselho de Administração. Estes procedimentos decorrem da especificidade da atividade artística do Teatro Nacional.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

Não há transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Não existiram transações fora das condições de mercado e não existem fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos e que simultaneamente ultrapassem um milhão de euros.

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

As linhas gerais de intervenção do Teatro Nacional D. Maria II, tais como entendidas no contexto do atual projeto artístico-cultural e sempre em relação direta com a missão desta instituição, resumem-se em cinco conceitos fundamentais.

Em primeiro lugar, a intervenção do TNDM II enquanto **Casa da Cultura Teatral**, no domínio da criação, promoção e divulgação da grande dramaturgia universal e da dramaturgia portuguesa. A segunda linha geral de intervenção do TNDM II prende-se com aquilo que chamamos a **Missão Nacional**, que pretende a aproximação do teatro às populações de todo o território continental e regiões autónomas através da difusão de espetáculos e atividades de divulgação e formação. A terceira linha geral de intervenção é a **Internacionalização**, afirmando o TNDM II e o teatro português no plano internacional. A quarta linha geral de intervenção é a **Infância e Juventude**, reforçando a criação e apresentação de espetáculos e outras atividades para os públicos jovens. Finalmente, a quinta linha geral de intervenção do TNDM II é

Formação e Inovação, destacando-se o apoio à experimentação teatral e aos artistas emergentes, assim como a promoção da formação especializada na área do teatro.

Estas linhas gerais de intervenção são ainda influenciadas por aquilo que chamamos linhas de inspiração programática, nomeadamente o acervo histórico-documental e cenográfico do TNDM II e a dimensão monumental do edifício e sua envolvente, que nos permitem a valorização da dimensão patrimonial desta instituição através da programação artística, de projetos editoriais e expositivos, assim como de outras iniciativas de aproximação do património e do monumento aos públicos.

Perante o projeto artístico implementado a partir do início da Temporada 2015-2016, tendo subjacente uma nova visão estratégica para o desenvolvimento do projeto do Teatro Nacional D. Maria II e à luz da negociação do Contrato-Programa com a tutela, o Conselho de Administração sentiu, naturalmente, a necessidade de orientar a sua análise com os indicadores de atividade que se prevêem que o venham a integrar, utilizando contextos métricos cujas metas a atingir anualmente se encontram espelhadas num quadro com linhas de orientação estratégica.

A Informação relevante para análise desta matéria encontra-se também na Secção II 2.b) nas páginas 6 a 20 deste relatório.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

i. Domínio social e ambiental

Formação

A diversidade funcional e de competências requerida por uma organização desta natureza, requer ações de formação muito diversas que abrangem entre outras, áreas tecnológicas, financeiras e artísticas.

Em 2018, o plano de formação do TNDM II englobou um universo de 76 participantes e foram realizadas 20 ações de formação.

Nas áreas da acessibilidade e inclusão e no seguimento de anteriores formações nestas áreas, foram realizadas em 2018 as seguintes ações:

- E este património? o património LGBTQI+ (Lesbian, Gay, Bisexual, Transgender, Queer, Intersex);
- Comunicação aumentativa;
- "ISTO É PARTIS" - Práticas Artísticas para a inclusão Social.

Nas áreas da segurança foram organizadas as seguintes ações:

- Plano de segurança - segurança contra incêndios;
- Plano de segurança - medidas autoproteção;
- Trabalhos em altura;
- Delegados de segurança.

Para a área jurídica e financeira, foram proporcionadas as seguintes ações:

- Obrigações perante a Inspeção Geral Das Atividades Culturais;
- Unileo/INA - SNC-AP;
- Regulamento de proteção de dados;
- Plataforma Eletronic Acingov-elementos de júri.

Nas áreas de comunicação, público escolar, espetáculos e documentação, colaboradores do TNDM II participaram ainda nas seguintes ações:

- #MAKETHEMOST+W (Fundos Europeus Para as Artes e a Cultura);
- WORKSHOP - ROSSIO PROJECT;
- IPAF 1ª (Manuseamento De Plataformas Elevatórias 1ª);
- Portal Cultura Portugal;
- WORKSHOP "Conservação De Livros E Documentos";
- TRUSS (Montagem e Desmontagem de Estruturas de Truss);
- MAN – Consolas de iluminação.

As regras de igualdade no tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres no recrutamento de pessoal (estrutura igualitária em termos de género, 51% do sexo masculino e 49% do sexo feminino); a conciliação entre vida pessoal, familiar e profissional, através da adaptação da tipologia de horários aos conteúdos funcionais e às condições concretas da atividade; a promoção de uma atividade semanal continuada de âmbito físico, mental e energético, através de aulas de loga, são medidas que difundem boas práticas neste domínio.

Domínio ambiental

O TNDM II levou a cabo, durante o ano de 2018, importantes intervenções no edificado, de modo a assegurar a preservação e segurança do edifício e dos seus equipamentos. São de destacar, neste âmbito: a remodelação total do espaço do bar de artistas, sala de convívio e corredor, dando melhores condições aos trabalhadores, artistas e visitantes;

as obras de impermeabilização das duas grandes varandas do edifício, de acesso ao salão nobre e camarim dois; intervenção na porta do palco da sala Garrett, com aumento do vão de passagem, permitindo obter maior lotação; Instalação de equipamento técnico e de segurança na caixa de palco, nomeadamente varas, redes de proteção dos contrapesos e outras estruturas tubulares. E ainda, foram executados projetos de várias especialidades para intervenções a realizar nos próximos anos, os quais se destacam: Projeto de instalações especiais de som, rede de dados e transformador de isolamento - Rede distribuição elétrica dedicada com sinal limpo de ruído; Projeto de remodelação do Quadro Elétrico da Mecânica de Cena e Palco; Projeto das instalações Elétricas para a luz de palco – receber *dimmers*; Projeto de arquitetura da plataforma para o salão nobre.

A previsão do número de intervenções foi superada, tendo sido executadas um total de 25 intervenções no edificado.

O TNDM II prossegue objetivos de responsabilidade social e ambiental, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional, a promoção da igualdade e da não discriminação, a proteção do ambiente e o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial.

ii. Domínio económico

O Teatro Nacional D. Maria II é uma entidade pública empresarial, prossegue fins de interesse público e tem por objeto a prestação de serviço público na área da cultura teatral.

A sustentabilidade só se atinge por via do equilíbrio entre custos fixos e de investimento do Teatro e custos de programação, já que as receitas próprias são limitadas e, para além da bilheteira e venda de espetáculos em digressão, só surgem da venda de livros ou da cedência de espaço, sempre condicionada à atividade de preparação e exibição dos espetáculos.

É importante referir que no âmbito da sua missão, o preçário do Teatro deve proporcionar as melhores condições de acesso a segmentos de públicos representativos ao nível da procura, com respeito pelos princípios de responsabilidade social, serviço público e de satisfação das necessidades da coletividade que foram fixados ao TNDM II.

Em 2018 manteve-se a aposta na difusão nacional e internacional de produções próprias. Esta prática obteve resultados bastante interessantes do ponto de vista financeiro. Assim, em 2019 manteremos a circulação nacional e internacional de espetáculos seja através de coproduções com outras entidades, seja através da venda.

Face às dificuldades de obtenção de receitas próprias oriundas diretamente da atividade artística, o Conselho de Administração iniciou contactos tendo em vista a obtenção de outras formas de rendimento, nomeadamente com o

aluguer de espaços para eventos e conferências. A concessão do espaço de restauração representa uma mais-valia importante.

Na falta de um contrato programa plurianual a ser celebrado com o Conselho de Administração e a tutela (neste momento em fase de formalização) que definisse estratégias e metas e permitisse uma estabilidade, planificação e otimização de recursos a médio prazo, as metas a atingir anualmente têm sido traçadas pelo Conselho de Administração através da observância de um quadro com oito linhas de orientação estratégica.

Convém ainda ressaltar a absoluta necessidade de cumprimento por parte das tutelas dos seus compromissos, sob pena de as dificuldades de tesouraria colocarem em risco todo o esforço no sentido do cumprimento da medida Pagamento a tempo horas (30 dias, sendo que a dezembro de 2018 atingiu-se os 10 dias).

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)

Tendo como pano de fundo uma ideia de abertura e inclusão, o TNDM II desenvolveu e programou durante o ano de 2018 um conjunto de iniciativas que espelham os princípios da responsabilidade social e igualdade, cumprindo as 9 áreas de intervenção previstas, das quais destacamos seguintes: a promoção da acessibilidade a espectadores surdos através da realização de sessões com interpretação em Língua Gestual Portuguesa; promoção da acessibilidade a espectadores com deficiências cognitivas com a realização de uma sessões descontraídas, espetáculos que decorrem em atmosfera mais acolhedora e tolerante e que se destinam especialmente, mas não só, a pessoas com défice de atenção, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, sociais ou de comunicação ou espectadores com condições do espectro autista; promoção de um conjunto de sessões para públicos desprotegidos em colaboração com organizações que trabalham com um público sénior ou adultos com percursos de exclusão ou ainda com públicos jovens em situação de risco, abandono ou negligência e ainda com crianças e jovens em regime de internamento; sessões com audiodescrição, para promoção do acesso dos espetadores cegos.

Finalmente, no âmbito do trabalho desenvolvido nesta área da responsabilidade social o TNDM II durante o ano de 2018 consolidou um conjunto de parcerias com entidades e associações que trabalham esta área: Casa Pia de Lisboa, Associação Acesso Cultura, Associação Promotora de Emprego de Deficientes Visuais, Associação Cais, Associação Albergues Noturnos de Lisboa, Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Centro Hospitalar Lisboa Central, Santa Casa da Misericórdia e CML - Núcleo de Apoio aos Sem-Abrigo.

Voluntariado e Programa de estágios

Embora prevista, a abertura uma nova edição do Programa de Voluntariado não foi concretizada em 2018, estando previsto que seja retomado em 2019.

Apesar do sucesso e reconhecimento deste programa, dada a indisponibilidade da equipa responsável perante a intensidade de atividade para o devido acompanhamento de novos voluntários, não foi possível iniciar uma nova edição em 2018.

Sublinhamos que o programa de voluntariado do TNDM II integrou o Guia de gestão do voluntário. Boas práticas da cidade de Lisboa, uma iniciativa lançada pelo Banco de Voluntariado da Câmara Municipal de Lisboa em dezembro de 2013, e para a qual, ao longo de 3 anos, contribuíram várias organizações. Este programa foi considerado um exemplo de boas práticas em várias áreas, designadamente no “estabelecimento dos princípios gerais do programa de voluntariado através de um documento, o que permite definir o consenso institucional acerca do lugar e do papel dos voluntários no seio da instituição”. O exemplo do TNDM II foi ainda destacado nos seguintes aspetos: recrutamento, guião de entrevistas de seleção e declaração/certificado de participação.

Pelo seu contributo na formação, sobretudo de recém-diplomados e sua preparação específica enquanto futuros profissionais do setor, o programa de estágios continuou ativo ao longo de 2018 proporcionando a 35 jovens integrar a equipa do TNDM II em diversas áreas funcionais fundamentais para a sua qualificação prática. É atribuído a todos os estagiários um subsídio que lhes permite custear as despesas com deslocações e alimentação.

Os estágios curriculares e não curriculares acolhidos em 2018 distribuíram-se pelas direções de cena, documentação e património, de técnica e de produção ao abrigo do protocolo com a Escola Superior de Teatro e Cinema (alunos de cursos regulares e de alunos do programa Erasmus) e da colaboração com a Modatex. De salientar que 12 dos referidos estágios se realizaram no âmbito da interpretação por 2 grupos de alunos recém-licenciados da ESTC que se distribuíram pelas temporadas 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019.

O acolhimento de estagiários e a observância de um plano de estágio consequente implica uma dedicação e disponibilidade que foi possível assegurar durante todo o ano de 2018, sendo de louvar o empenho por parte das equipas responsáveis do TNDM II.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;

O TNDM II tem a preocupação em adotar planos de igualdade e alcançou uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, eliminando discriminações e permitindo a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

As regras de igualdade no tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres no recrutamento de pessoal (estrutura relativamente igualitária em termos de género, 51% do sexo masculino e 49% do sexo feminino); a conciliação entre vida pessoal, familiar e profissional, através da adaptação da tipologia de horários aos conteúdos funcionais e às condições concretas da atividade; a promoção de uma atividade semanal continuada de âmbito físico, mental e energético, através de aulas de loga, são medidas que difundem boas práticas neste domínio. O TNDM II possui em 2018 um quadro de pessoal composto por 87 colaboradores, 44 colaboradoras do sexo feminino, que ocupam 5 dos 8 cargos de chefia das unidades orgânicas do Teatro e 1 dos 3 lugares do Conselho de Administração.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

A diversidade funcional e de competências requerida por uma organização desta natureza, requer ações de formação muito diversas que abrangem entre outras, áreas tecnológicas, financeiras e artísticas. Desta forma, o TNDM II tem adotado uma estratégia de formação, que visa a qualificação técnica, bem como a transversalidade de competências. Em 2018, o plano de formação do TNDM II englobou um universo de 76 participantes e foram realizadas 18 ações de formação.

Nas áreas da acessibilidade e inclusão e no seguimento de anteriores formações nestas áreas, foram realizadas em 2018 as seguintes ações:

- E este património? o património LGBTQI+ (Lesbian, Gay, Bisexual, Transgender, Queer, Intersex);
- Comunicação aumentativa;

- "ISTO É PARTIS" - Práticas Artísticas para a inclusão Social.

Nas áreas da segurança foram organizadas as seguintes ações:

- Plano de segurança - segurança contra incêndios;
- Plano de segurança - medidas autoproteção;
- Trabalhos em altura;
- Delegados de segurança.

Para a área jurídica e financeira, foram proporcionadas as seguintes ações:

- Obrigações perante a Inspeção Geral Das Atividades Culturais;
- Unileo/INA - SNC-AP;
- Regulamento de proteção de dados;
- Plataforma Eletronic Acingov-elementos de júri.

Nas áreas de comunicação, público escolar, espetáculos e documentação, colaboradores do TNDM II participaram ainda nas seguintes ações:

- #MAKETHEMOST+W (Fundos Europeus Para as Artes e a Cultura);
- WORKSHOP - ROSSIO PROJECT;
- IPAF 1ª (Manuseamento De Plataformas Elevatórias 1ª);
- Portal Cultura Portugal;
- WORKSHOP "Conservação De Livros E Documentos";
- TRUSS (Montagem e Desmontagem de Estruturas de Truss);
- MAN – Consolas de iluminação.

FORMAÇÃO 2018	ENTIDADES FORMADORAS	Nº Participantes	Horas
1º Trimestre 2018			
"ISTO É PARTIS"	FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN	1	13:00
COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA	A ACESSO CULTURA	1	12:00
NAN (30/1/2018 E 20/2/2018)	NAN AUDIOVISUAIS	7	90:00
PLATAFORMA ELETRONIAÇ ACINGOV-ELEMENTOS DE JÚRI	A ACINGOV	11	33:00
DELEGADOS DE SEGURANÇA	HEAVY RESCUE PORTUGAL	2	32:00
TRABALHOS EM ALTURA	JORGELOZANO	17	264:00
REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS	AIP - ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA	4	32:00
ESTATUTO TRABALHADOR ESTUDANTE	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	1	14:00
Sub-Total		44,0	490:00
2º Trimestre 2018			
TRUSS	EVIL ANGELS	8	52:30
WORKSHOP "CONSERVAÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS"	PH NEUTRO	1	18:00
PORTAL CULTURA PORTUGAL	GEPAC - GABINETE DE ESTRATÉGIA, PLANEAMENTO E AVALIAÇÃO CULTURAS	1	4:00
PLANO DE SEGURANÇA - MEDIDAS AUTO-PROTEÇÃO	HEAVY RESCUE PORTUGAL	68	544:00
PLANO DE SEGURANÇA - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS	HEAVY RESCUE PORTUGAL	22	176:00
Sub-Total		100,0	794:30
3º Trimestre 2018			
IPAF 1ª	CIFESP - CENTRO DE INSPEÇÃO E FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	8	64:00
UNILEO/INA - SNC-AP	UNILEO - UNIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL	4	116:00
WORKSHOP - ROSSIO PROJECT	FCSH - NOVA	1	8:00
Sub-Total		13,0	188:00
4º Trimestre 2018			
CONFERÊNCIA ANUAL ACESSO CULTURA	ACESSO CULTURA	1	7:00
OBRIGAÇÕES PERANTE A INSPEÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES CULTURAS	IGAC - INSPEÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES CULTURAS	1	3:00
#MAKETHEMOST+W	FUNDAÇÃO GDA	2	14:00
ESTATUTO TRABALHADOR ESTUDANTE	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	1	17:00
Sub-Total		5,0	41:00
Total Acum.		162,0	1513:30

f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).*

O sector público empresarial continua a representar uma parte importante da atividade económica nacional, tendo um papel preponderante em sectores em que se prestam serviços de interesse geral, de que depende o bem-estar dos cidadãos. É importante que se atinjam elevados níveis de desempenho, como também a difusão das boas práticas nesta matéria, incluindo a adoção de estratégias concertadas de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental. De igual modo, as empresas públicas devem assumir responsabilidades sociais, sendo claro que o bom governo das empresas tem um valor económico e social fundamental.

O TNDM II prossegue objetivos de responsabilidade social e ambiental, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional, a promoção da igualdade e da não discriminação, a proteção do ambiente e o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial.

Conforme acima referido, foram organizadas formações nas áreas da segurança e ambiente, acessibilidade e inclusão, serviços educativos, de forma a reforçar as capacidades do TNDM II nestas áreas.

A prática da reciclagem e separação do lixo está perfeitamente estabelecida, incluindo, papel, vidro, lâmpadas e toners.

Também em 2018 o TNDM II procedeu a melhoria de infraestruturas, com vista à prossecução da atividade e cumprimento de requisitos legais específicos de recintos de espetáculos, bem como para dar resposta a imperativos de segurança exigidos em relatórios de auditoria dos sistemas elétricos e de mecânica de cena. Desta forma, procedemos à requalificação de alguns sistemas técnicos do edifício (dando cumprimento às inerentes obrigações regulamentares e de segurança), bem como à modernização e manutenção de equipamentos básicos, no que diz respeito à mecânica de cena, de palco e equipamentos técnicos e tecnológico tendo como metas a melhoria global da eficiência energética e do desempenho ambiental do TNDM II.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*
- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

Nada a apontar.

2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

O TNDM II, E.P.E. está a preparar um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em cumprimento dos normativos e recomendações vigentes, e que se prevê que entre em vigor durante o ano de 2019.

Foi recentemente (início do corrente ano de 2019) aprovado o novo Código de Ética e de Conduta do TNDM II.

Está em curso processo de negociação de Acordo de Empresa com os sindicatos representativos do setor, prevendo-se a sua conclusão no decurso do presente ano de 2019.

Lisboa, 29 de maio de 2019

O Conselho de Administração do TNDM II, E.P.E.,

Cláudia Belchior

Rui Catarino

Pedro Gonçalves de Proença

Anexos do RGS

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2018 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC) (caso aplicável).

Não aplicável.

ANEXO 1

Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação da versão atualizada do RGS 2018

ATA NR. 494

As quinze horas do dia 29 de maio de 2019 reuniu na sede do Teatro Nacional D. Maria II, EPE sita na Praça D. Pedro V, em Lisboa, o seu Conselho de Administração, nomeado pelas Resoluções de Conselho de Ministros nr. 17/2018 de 8 de fevereiro e nr. 125/2018 de 13 de setembro, estando presentes os seguintes membros:

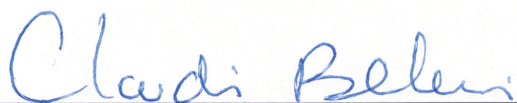
Dra. Cláudia Sofia de Oliveira Belchior, Presidente do Conselho de Administração e os Vogais do mesmo Conselho Dr. Rui André Catarino Rodrigues Gonçalves e Dr. Pedro Manuel Souto Morais Gonçalves de Proença, com a seguinte Ordem de Trabalhos cuja leitura marcou o início dos trabalhos:

Ponto Único – Relatório do Governo Societário – retificação.

A Dra. Cláudia Belchior tomou a palavra para referir que na sequência do Relatório de Análise 127/2019 de 22 de maio da responsabilidade da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) sobre o Relatório do Governo Societário do Teatro Nacional D. Maria II de 2018, o Conselho de Administração do Teatro reviu o conteúdo do Relatório, de forma a colmatar as omissões que foram identificadas pela UTAM, tendo apresentado uma nova versão deste documento, aprovada a 29 de maio.

Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada pelas dezasseis horas e lavrada para constar a presente ata composta por uma página que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os Administradores.

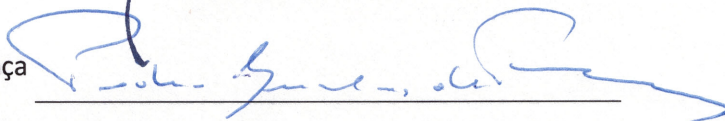
Cláudia Sofia de Oliveira Belchior



Rui André Catarino Rodrigues Gonçalves



Pedro Manuel Souto Morais Gonçalves Proença



ANEXO 2

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **TNDM – TEATRO NACIONAL D. MARIA II, E.P.E.** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 4.532.376 euros e um total de fundos próprios de 3.882.102 euros, incluindo um resultado líquido de 41.449 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **TNDM – TEATRO NACIONAL D. MARIA II, E.P.E.**, em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião.

Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida

até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 8.735.629 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 5.857.357 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto ao facto de, conforme referido no anexo às demonstrações orçamentais, a informação constante da demonstração relativa à situação dos contratos apenas refletir a posição contratual no início de 2018, não sendo reportados os valores de pagamentos acumulados ocorridos no exercício.

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 30 de abril de 2019

VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por:



Vitor Manuel Batista de Almeida

(Inscrito na OROC sob o n.º 691 e na lista de auditores da CMVM sob o n.º 20160331)

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

Nos termos do mandato que nos foi conferido e em cumprimento do disposto no artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, na qualidade de Fiscal Único, cumpre-nos apresentar o Relatório e formular o Parecer sobre o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração de Alterações no Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo às Demonstrações Financeiras, apresentados pelo Conselho de Administração do **TNDM – TEATRO NACIONAL D. MARIA II, E.P.E.**, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Ao longo do exercício acompanhámos com regularidade a gestão do TNDM II, E.P.E., tendo para o efeito efetuado reuniões e contactos regulares com o Conselho de Administração, com a Direção Financeira e com outros responsáveis do Teatro, tendo solicitado e obtido as informações e esclarecimentos considerados necessários.

Procedemos à leitura e análise das Atas do Conselho de Administração, bem como de outros documentos que julgámos apropriados nas circunstâncias, incluindo informação financeira intercalar e a respetiva documentação contabilística de suporte, de forma a dar cumprimento às funções que nos foram cometidas.

Procedemos igualmente à apreciação do Plano de Atividades e Orçamento, para o exercício de 2019, tendo emitido o correspondente Parecer. Na sequência de solicitação do Conselho de Administração, expressámos ainda a nossa opinião sobre diversos assuntos relacionados com a atividade do Teatro.

No âmbito do processo de apreciação das contas do exercício, analisámos o conteúdo do Relatório de Gestão e a sua conformidade com as exigências decorrentes da legislação aplicável, bem como com os demais Documentos de Prestação de Contas apresentados pelo Conselho de Administração.

Na qualidade de Revisor Oficial de Contas, e de acordo com o exigido, designadamente, no artigo 45.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015 de 7 de setembro, procedemos à emissão da Certificação Legal das Contas, sem qualquer Reserva nem Ênfase.

Como nos compete, damos ainda o nosso acordo quanto aos critérios valorimétricos utilizados pelo TNDM II, E.P.E., os quais são descritos no Anexo às Demonstrações Financeiras.

O Relatório de Gestão detalha da atividade desenvolvida pelo TNDM II, E.P.E., dando cumprimento às disposições aplicáveis.

O Relatório de Governo Societário, elaborado em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, detalha de forma ajustada às características da Sociedade os diversos assuntos relacionados com as boas práticas de governo societário, respeitando a estrutura definida pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

A Proposta de Aplicação de Resultados apresentada pelo Conselho de Administração contempla o reforço de reservas legais no montante de 2.072,46 euros e a aplicação do remanescente de 39.376,79 euros em resultados transitados, estando assim em condições de ser aprovada, dado que respeita as obrigações decorrentes das normas legais e estatutárias aplicáveis.

Face ao trabalho desenvolvido, entendemos que os documentos de prestação de contas referidos permitem, quando lidos em conjunto, uma boa compreensão da situação financeira do **TNDM – TEATRO NACIONAL D. MARIA II, E.P.E.**, em 31 de dezembro de 2018, satisfazendo as disposições legais e estatutárias.

PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Matérias relacionadas com as contas

De acordo com o exposto, somos de parecer que as Entidades de Tutela do **TNDM – TEATRO NACIONAL D. MARIA II, E.P.E.:**

- (a) Aprovevem o Relatório de Gestão e os demais Documentos de Prestação de Contas referentes ao exercício de 2018, apresentados pelo Conselho de Administração;
- (b) Apreciem a Proposta de Aplicação de Resultados expressa pelo Conselho de Administração no seu Relatório de Gestão, a qual está em conformidade com as disposições legais e estatutárias aplicáveis;
- (c) Procedam à apreciação geral da Administração e da Fiscalização da Sociedade, nos termos previstos no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.

2. Outras matérias

No que se refere ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, e conforme referido pelo Conselho de Administração no Anexo I do Relatório de Gestão e Contas, 99,50% das disponibilidades existentes em 31 de dezembro encontram-se depositadas no IGCP – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E., estando apenas 12.564 euros depositado numa conta junto da Caixa Geral de Depósitos, situação que é justificada por necessidades operacionais do Teatro que aquela entidade, em 2018, ainda não conseguiu satisfazer. Note-se, no entanto, que os depósitos naquela conta da Caixa Geral de Depósitos não geraram qualquer rendimento financeiro, pelo que não há lugar à entrega de qualquer montante na tesouraria central do Estado.

Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do decreto-lei nº 133/2013, de 3 de outubro, expressamos ainda a nossa concordância com a informação constante do Relatório de Governo Societário, elaborado pelo Conselho de Administração em cumprimento do n.º 1 daquela disposição legal, e que constitui parte integrante do conjunto dos documentos de prestação de contas, entendendo que o mesmo dá cumprimento ao exigido no capítulo II daquele diploma legal, tendo em consideração as especificidades do Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E.

Lisboa, 30 de abril de 2019

O FISCAL ÚNICO

VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por:



Vitor Manuel Batista de Almeida

(Inscrito na OROC sob o n.º 691 e na lista de auditores da CMVM sob o n.º 20160331)

ANEXO 3

Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE

Deveres de informação dos gestores públicos

Data de submissão
28/03/2018 16:01:28
Endereço IP
85.88.153.237

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

- Nome:
Cláudia Sofia de Oliveira Belchior
- NIF:
192351575
- Morada:
Rua Terra do Linhó, 26, Quinta da Beloura II
- Localidade:
Sintra
- Código Postal:
2710-001
- Email:
cbelchior@tndm.pt
- Telefone:
213250852

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

- Empresa/Entidade:
Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E
- NIPC:
501058834
- Tipo de entidade:
Empresa pública do sector empresarial do Estado [A1]
- Endereço:
Praça D. Pedro IV
- Localidade:
Lisboa
- Código Postal:
1100-201
- Email:
cbelchior@tndm.pt
- Telefone:
213250852

- Cargo para que foi nomeado/eleito:
Presidente do Conselho de Administração
- Data de início do mandato:
09/02/2018
- Data prevista do termo do mandato:
31/12/2020
- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não [N]
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não [N]
- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não [N]
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não [N]
- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?
Não [N]
- Declaração de conformidade. [Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.]
Sim [Y]

Deveres de informação dos gestores públicos

Data de submissão
28/03/2018 14:33:40
Endereço IP
85.88.153.237

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

- Nome:
Rui André Catarino Fernandes Rodrigues Gonçalves
- NIF:
220360006
- Morada:
Rua Carvalhão Duarte, 4-3ºB
- Localidade:
Lisboa
- Código Postal:
1600-423
- Email:
rcatarino@tndm.pt
- Telefone:
213250852

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

- Empresa/Entidade:
Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E.
- NIPC:
501058834
- Tipo de entidade:
Empresa pública do sector empresarial do Estado [A1]
- Endereço:
Praça Dom Pedro IV
- Localidade:
Lisboa
- Código Postal:
1100-201
- Email:
rcatarino@tndm.pt
- Telefone:
213250852

- Cargo para que foi nomeado/eleito:
Vogal do Conselho de Administração
- Data de início do mandato:
09/02/2018
- Data prevista do termo do mandato:
31/12/2020
- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não [N]
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não [N]
- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não [N]
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não [N]
- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?
Não [N]
- Declaração de conformidade. [Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.]
Sim [Y]

Deveres de informação dos gestores públicos

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO (829)

- Nome: (11188)

Tipo: (S/text-short)

Pedro Manuel Souto Morais Gonçalves de Proença

- NIF: (11189)

Tipo: (N/numeric)

160782058.0000000000

- Morada: (11190)

Tipo: (S/text-short)

Rua Manuel da Fonseca nº 8, 2º A

- Localidade: (11211)

Tipo: (S/text-short)

Lisboa

- Código Postal: (11191)

Tipo: (S/text-short)

1600-308 lisboa

- Email: (11192)

Tipo: (S/text-short)

pproenca@tndm.pt

- Telefone: (11193)

Tipo: (N/numeric)

919253901.0000000000

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO (830)

- Empresa/Entidade: (11194)

Tipo: (S/text-short)

Teatro Nacional D. Maria II

- NIPC: (11195)

Tipo: (N/numeric)

501058834.0000000000

- Tipo de entidade: (11196)

Tipo: (L/list-radio)

(A1) - Empresa pública do sector empresarial do Estado

- Endereço: (11197)

Tipo: (S/text-short)

Praça D. Pedro IV

- Localidade: (11213)

Tipo: (S/text-short)

Lisboa

- Código Postal: (11198)

Tipo: (S/text-short)

1100-201 Lisboa

- Email: (11199)

Tipo: (S/text-short)

geral@teatro-dmaria.pt

- Telefone: (11200)

Tipo: (N/numeric)

213250800.0000000000

- Cargo para que foi nomeado/eleito: (11201)

Tipo: (S/text-short)

Vogal do Conselho de Administração

- Data de início do mandato: (11202)

Tipo: (D/date)

01/10/2018

- Data prevista do termo do mandato: (11203)

Tipo: (D/date)

31/12/2020

- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

(11204)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? (11217)

Tipo: (Y/yes-no)

Não

- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11206)

Tipo: (Y/yes-no)

Não

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11249)

Tipo: (Y/yes-no)

Não

- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse? (11208)

Tipo: (Y/yes-no)

Não

- Declaração de conformidade. (11210)

Tipo: (M/multiple-opt)

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos. (11215)

ANEXO 4

Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS)

Aguarda-se aprovação pela Tutela dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2017.

ANEXO 5

Despachos ministeriais a autorizar o Dr. Rui André Catarino Fernandes Rodrigues Gonçalves, vogal do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E., a acumular as funções executivas de gestor público com as de docência na Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa.

Considerando que o Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E, criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2007, de 27 de abril, é uma empresa pública, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 56.º, ambos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro;

Considerando que pela Resolução n.º 19/2016, de 23 de junho, do Conselho de Ministro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016, o Dr. Rui André Catarino Fernandes Rodrigues Gonçalves foi nomeado para o cargo de vogal do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E., para completar o mandato em curso 2015-2017, com efeitos a partir de 24 de junho de 2016;

Considerando que, por força do n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos constantes do Anexo ao Decreto-Lei n.º 158/2007, de 27 de abril, aos membros do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E. se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto da Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro;

Considerando que a alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, prevê a possibilidade de acumulação do exercício de funções executivas com as atividades de docência em estabelecimento de ensino superior público ou de interesse público, mediante autorização, concedida por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e pelo respetivo sector de atividade, no caso em apreço, pelo Secretário de Estado da Cultura;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3488/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, na alínea f) do n.º 1 do Despacho n.º 6692/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016, e na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, determina-se o seguinte:

1 - Autoriza-se o Dr. Rui André Catarino Fernandes Rodrigues Gonçalves, vogal do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E., a acumular as funções executivas de gestor público com as de docência na Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa.

2 - A acumulação de funções autorizada no número anterior deve observar os seguintes limites:

a) O limite de horário de atividades docentes exercidas em acumulação de funções é de quatro horas semanais;

b) As horas previstas na alínea anterior são lecionadas nas unidades curriculares de Gestão Cultural II e III da licenciatura em Teatro, ramo de Produção.

3 - O presente despacho é válido para o ano letivo 2017-2018.

O Secretário de Estado do Tesouro,

Álvaro António
da Costa Novo

Assinado de forma digital
por Álvaro António da Costa
Novo
Dados: 2017.11.24 09:39:53
Z

(Álvaro Novo)

O Secretário de Estado da Cultura,

Miguel Alcobia de
Moraes Sarmiento
Honrado

Assinado de forma digital por
Miguel Alcobia de Moraes
Sarmiento Honrado
Dados: 2018.01.22 10:37:10 Z

(Miguel Honrado)

Considerando que, o Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E, criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2007, de 27 de abril, é uma empresa pública, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 56.º, ambos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

Considerando que, pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 17/2018, de 26 de fevereiro, o Dr. Rui André Catarino Fernandes Rodrigues Gonçalves foi nomeado para o cargo de vogal do conselho de administração do Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E., para um mandato de três anos, correspondente ao triénio 2018-2020;

Considerando que, por força do n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 158/2007, de 27 de abril, aos membros do conselho de administração do Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E. se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho;

Considerando que, a alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, prevê a possibilidade de acumulação do exercício de funções executivas com as atividades de docência em estabelecimento de ensino superior público ou de interesse público, mediante autorização, concedida por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e pelo respetivo setor de atividade, no caso em apreço, pela Ministra da Cultura;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do Despacho n.º 3492/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2017 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, determina-se:

1 - Autorizar o Dr. Rui André Catarino Fernandes Rodrigues Gonçalves, vogal do conselho de administração do Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E., a acumular as funções executivas de gestor público com as de docência na Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa.

2 - Que a acumulação de funções autorizada no número anterior deve observar os seguintes limites:

a) O limite de horário de atividades docentes exercidas em acumulação de funções é de quatro horas semanais;

b) As horas previstas na alínea anterior são lecionadas nas unidades curriculares de Gestão Cultural e Setor Cultural - Enquadramento e Dinâmicas, da licenciatura em Teatro, ramo de Produção.

3 - O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2018 e é válido para o ano letivo 2018-2019.

O Secretário de Estado do Tesouro

Álvaro
António da
Costa Novo

Assinado de forma
digital por Álvaro
António da Costa
Novo
Dados: 2018.11.02
12:51:26 Z

(Álvaro Novo)

A Ministra da Cultura

Graça Maria
da Fonseca
Caetano
Gonçalves

Assinado de forma digital
por Graça Maria da Fonseca
Caetano Gonçalves
DNE-CCPT, ex XXI Governo
Constitucional, ex-Gabinete
da Ministra da Cultura,
em Graça Maria da Fonseca
Caetano Gonçalves.
Dados: 2018.12.06 18:45:44 Z

(Graça Fonseca)

ANEXO 6

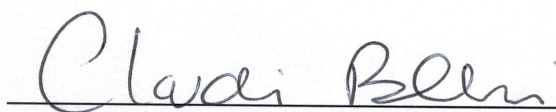
Declarações de independência a que se refere o artigo 51.º do RJSPE

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51 do Decreto-Lei nº. 133/2013)

Eu, Cláudia Sofia de Oliveira Belchior, como membro do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51 do Decreto-Lei nº. 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 30 de abril de 2019



Cláudia Belchior

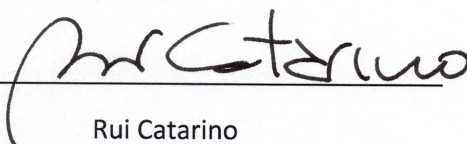
Presidente do Conselho de Administração

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51 do Decreto-Lei nº. 133/2013)

Eu, Rui André Catarino Rodrigues Gonçalves, como membro do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51 do Decreto-Lei nº. 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 30 de abril de 2019



Rui Catarino

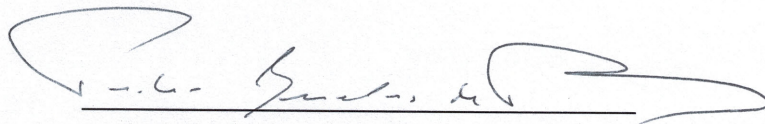
Vogal do Conselho de Administração

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51 do Decreto-Lei nº. 133/2013)

Eu, Pedro Manuel Souto Morais Gonçalves de Proença, como membro do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51 do Decreto-Lei nº. 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 30 de abril de 2019



Pedro Gonçalves de Proença

Vogal do Conselho de Administração